Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2023 - Nº 3.520 - 18 de maio de 2023

Atos do Poder Executivo

ID: 000480352000012023

LEI Nº 5.904, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Institui a vedação em nomeações para cargos comissionados, pela administração pública direta ou indireta do Município, de pessoas condenadas por crimes de maus tratos aos animais, em nossa Capital e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tiverem sido condenadas por crimes de maus tratos aos animais no âmbito da administração pública, nos termos da Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Inicia a vedação com a condenação em decisão transitada em julgada, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 11 de maio de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria das Vereadoras Teresinha Medeiros e Thanandra Sarapatinhas, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480352000022023

LEI Nº 5.905, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de uma brigada profissional, composta por bombeiros civis, nos estabelecimentos que menciona, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito do Município de Teresina, a obrigatoriedade de manutenção de equipes de brigada profissional, composta(s) por bombeiro(s) civil(is), nos estabelecimentos que esta Lei menciona.

Art. 2° Os estabelecimentos a que se refere o art. 1° são:

I - shopping center;
II - casa de shows e espetáculos;
III - hipermercado;
IV - grandes lojas de departamentos;
V - campus universitário;
VI - qualquer estabelecimento de reunião pública educacional ou eventos em área pública ou privada que receba grande concentração de pessoas, em número acima de 1.000 (hum mil) ou com circulação média de 1.500 (hum mil e quinhentas) pessoas por dia; e
VII - demais edificações ou plantas cuja ocupação ou uso exija a presença de bombeiro civil, conforme Legislação Estadual de Proteção contra Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Piauí.

§ 1° Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - shopping center: empreendimento empresarial, com reunião de lojas comerciais, restaurantes, cinemas, em um só conjunto arquitetônico;
II - casa de shows e espetáculos: empreendimento destinado à realização de shows artísticos e/ou apresentação de peças teatrais e de reuniões públicas, em local cuja capacidade de lotação seja igual ou superior a 500 (quinhentas) pessoas;
III - hipermercado: supermercado grande, que, além dos produtos tradicionais, venda outros produtos como eletrodomésticos e roupas;
IV - campus universitário: conjunto de faculdades e/ou escolas para especialização profissional e científica, instalado em imóvel com área superior a 3.000m² (três mil metros quadrados).

§ 2° No caso de hipermercados ou de outro estabelecimento mencionado nesta Lei que seja associado a um shopping center, a unidade de combate a incêndio poderá ser única, atendendo o shopping center e o estabelecimento associado.

Art. 3º Cada brigada profissional deverá ser estruturada do seguinte modo:

I - recurso de pessoal: a equipe de bombeiro civil contratada deverá atender aos termos da legislação estadual vigente e NBR 14.608/ABNT e, em locais onde haja frequência de pessoas do sexo feminino, pelo menos um membro da equipe deverá ser do sexo feminino;
II - recursos materiais obrigatórios:
a) materiais para inspeções preventivas e ações de resgate em locais de difícil acesso inerente aos riscos de cada planta; e

Serviço Financeiro (Maio/2023)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	1.320,00
TAXA SELIC (%)	13,75
TJLP (% ao ano)	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo *1*
Administração Direta *7*
Administração Indireta *17*
Ineditorial *32*

b) kit completo de primeiros socorros para ações de suporte básico de vida, incluindo o desfibrilador nos casos em que a lei exija.

Art. 4º No caso de descumprimento aos termos desta Lei, o estabelecimento estará sujeito a multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), atualizado anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado-IGP--M ou, em sua falta, em outro índice de referência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 11 de maio de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria do Vereador Leonardo Eulálio, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480352000032023

DECRETONº 24080 DE 05 DE MAIO DE 2023

AbreCrédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$100.000,00 (CEM MIL REAIS)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante **R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.26.782.0003.2.812- GESTÃO DO SISTEMA BRT	3.3.90.39	500	70.000,00
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112- ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.92	500	30.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
STRANS	19.001.15.451.0003.2.441-Gestão/ManutençãodoConsórcioInterestadualde Mobilidade Urbana-CIMU	3.3.71.70	500	100.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinetedo Prefeito Municipal de Teresina, em 05 de maio de 2023.

JOSÉPESSOA LEAL
Prefeitode Teresina

GLAYDSTONMICHEL SALDANHA MOURA PASSOS
SecretárioMunicipal de Governo

ADMILSONBRASIL LUSTOSA
SecretárioMunicipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 24.080, DE 05 DE MAIO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação orçamentária referente a Despesas de Exercícios Anteriores e de iluminação e água para os terminais de estações de transporte. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação será feita por não haver previsão de despesas com o Consórcio Interestadual de Mobilidade Urbana - CIMU para o exercicio corrente. Saldo de créditos su-

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Ronney Wellington Marques Lustosa
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Admilson Brasil Lustosa Filho
Secretaria Municipal de Finanças
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Nouga Cardoso Batista
Secretaria Municipal de Educação
Renato Pires Berger
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
José Iran Paiva Felino Filho
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maura Sobreira Assunção
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina
Márcio Allan Cavalcante Moreira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Luís André de Arruda Mont' Alverne
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Valdemir Sivirino Virgino
Secretaria Municipal da Juventude
James Guerra Júnior
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Karla Rodrigues Berger Marinho
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Carlos José Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Edvaldo Marques Lopes
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Lucas Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Manoel Bezerra da Silva Neto
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Maykon Silva Oliveira
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Caio Lustosa Bucar
Presidente da PRODATER
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT
Welton Luiz Bandeira de Souza
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Roncalli Costa Paulo Filho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
Gustavo Souza de Almendra Gaioso
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
Bruno Migliano Pessoa
Superintendente da STRANS
João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2023 - Nº 3.520 - 18 de maio de 2023

Ronney Wellington Marques Lustosa
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2023.05.18 19:30:07 -03'00'

plementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.230.682,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 823.717.917,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,05%

ID: 000480352000042023

DECRETONº 24101 DE 12 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento--Programa vigente, no valor deR$ 9.204.000,00 (NOVE MILHÕES, DUZENTOS E QUATRO MILREAIS)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante **R$ 9.204.000,00 (NOVE MILHÕES, DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS)**, para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0016.4.007 - ATENÇÃO À SAÚDE NA MÉDIA E COMPLEXIDADE -REDE CREDENCIADA	3.3.50.43	601	7.351.000,00
FMS	22.002.10.302.0016.4.007 - ATENÇÃO À SAÚDE NA MÉDIA E COMPLEXIDADE -REDE CREDENCIADA	3.3.50.43	600	1.853.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0015.1.738 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃOESPECIALIZADA EMSAÚDE	4.4.90.52	601	2.348.000,00
FMS	22.002.10.302.0016.4.007 - ATENÇÃO À SAÚDE NA MÉDIA E COMPLEXIDADE -REDE CREDENCIADA	3.3.31.92	600	1.853.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.1.738 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃOESPECIALIZADA EMSAÚDE	4.4.90.92	601	1.639.000,00
FMS	22.002.10.301.0015.1.921 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIAEM SAÚDE	4.4.90.51	601	1.200.000,00
FMS	22.002.10.301.0015.1.921 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIAEM SAÚDE	3.3.90.39	601	1.000.000,00
FMS	22.002.10.301.0015.1.921 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIAEM SAÚDE	4.4.90.52	601	900.000,00
FMS	22.002.10.305.0027.1.920 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE VIGILÂNCIA EMSAÚDE	4.4.90.52	601	264.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinetedo Prefeito Municipal de Teresina, em 12 de maio de 2023.

JOSÉPESSOA LEAL
Prefeitode Teresina

GLAYDSTONMICHEL SALDANHA MOURA PASSOS
SecretárioMunicipal de Governo

ADMILSONBRASIL LUSTOSA
SecretárioMunicipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 24.101, DE 12 DE MAIO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Esta suplementação é em função da Lei Complementar nº 197/2022 que oficializa auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS. Para cumprimento, o MS publicou a a Portaria nº 96/2023 que regulamenta os saldos em conta para repasse e a Portaria 443/2023 que autorizou o repasse do valor complementar do MS nos termos do art. 4º da referida Lei. As instituições contempladas por essas portarias seguem conforme Anexo da Portaria nº 443/2023. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas As anulações seguem os critérios de análise das contas com saldos financeiros de exercícios anteriores a 2018 publicados pelo Fundo Nacional de Saúde, conf. Anexo Detalhamento Contas FNS. Pelo objeto das propostas de captação de recursos, observou-se que foram comprometidas as propostas de investimentos no âmbito da atenção básica, especializada e vigilância em saúde, comprometendo saldo orçamentários das respectivas dotações. Considerando o valor complementar do Ministério da Saúde, a anulação deu-se no âmbito da Média e Alta Complexidade, tendo em vista que a suplementação é para atender às instituições que prestam serviços complementares ao SUS. As consequências dessas anulações para este órgão será a redução de dotações para ações estruturantes, principalmente equipamentos e obras que tiveram saldo em conta. Para ações de custeio, a dotação comprometida é no âmbito da própria rede credenciada, não havendo significativos impactos para os serviços complementares. Porém, a suplementação contribuirá com o sustentabilidade econômico-financeira das instituições na manutenção dos atendimentos via SUS conf. art. 8º da Portaria nº 96/2023. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.230.682,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 823.717.917,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,05%

ID: 000480352000052023

DECRETO Nº 24102 DE 12 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento--Programa vigente, no valor de R$584.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante **R$ 584.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS)**, para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.15.453.0003.1.527- AMPLIAÇÃO DA OFERTA DO TRANSPORTE EFICIENTE	3.3.90.93	500	584.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.15.451.0003.1.663 - REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTECOLETIVO URBANO	4.4.90.35	500	250.000,00
STRANS	19.001.04.122.0017.1.802 - MODERNIZAÇÃO DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DASTRANS	4.4.90.51	500	100.000,00
STRANS	19.001.04.122.0017.1.802 - MODERNIZAÇÃO DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DASTRANS	4.4.90.52	500	100.000,00
STRANS	19.001.26.782.0003.1.798 - REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTECOLETIVO RURAL	3.3.90.39	500	100.000,00
STRANS	19.001.26.782.0003.1.799 - REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DECARGA	3.3.90.39	500	22.000,00
STRANS	19.001.26.782.0003.1.799 - REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DECARGA	4.4.90.35	500	12.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinetedo Prefeito Municipal de Teresina, em 12 de maio de 2023.

JOSÉPESSOA LEAL
Prefeitode Teresina

GLAYDSTONMICHEL SALDANHA MOURA PASSOS
SecretárioMunicipal de Governo

ADMILSONBRASIL LUSTOSA
SecretárioMunicipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 24.102, DE 12 DE MAIO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A Suplementação orçamentária é referente a serviços do transporte eficiente. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas. Anulação devido a ausência de previsão de utilização dos saldos orçamentários e urgência da utilização em outras ações de caráter de serviços essenciais.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.230.682,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 823.717.917,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,05%

ID: 000480352000062023

DECRETO Nº 24103 DE 12 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor deR$ 710.000,00 (SETECENTOS E DEZ MIL REAIS)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante **R$ 710.000,00 (SETECENTOS E DEZ MIL REAIS)**, para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMJUV	13.001.08.244.0006.2.757 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	3.3.50.43	500	710.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMJUV	13.001.13.392.0006.2.426 - ATIVIDADE DOS CÉU'S	3.3.90.39	500	200.000,00
SEMJUV	13.001.08.334.0006.2.800 - SUBSIDIAR A REDE DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.	3.3.90.39	500	200.000,00
SEMJUV	13.001.08.244.0006.2.807 - REALIZAR PROJETOS SOCIO-EDUCATIVOS E CULTURAIS POR MEIO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ENTIDADES.	3.3.90.39	500	200.000,00
SEMJUV	13.001.13.392.0006.2.426 - ATIVIDADE DOS CÉU'S	3.3.90.36	500	50.000,00
SEMJUV	13.001.08.243.0006.2.798 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE À VIOLÊNCIA.	3.3.90.39	500	50.000,00
SEMJUV	13.001.08.243.0006.2.798 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE À VIOLÊNCIA.	3.3.50.43	500	10.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 12 de maio de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA PASSOS
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 24.103, DE 12 de MAIO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação/Remanejamento faz-se necessário devido à insuficiência de saldo disponível no Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, Ação 2.757 - Políticas Públicas ´para a Juventude, Ficha 134, destinados à atender o Projeto Pré-Vestibular Solidário - PROVEST, que irá beneficiar jovens na preparação gratuita para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e Vestibular, sob a responsabilidade desta Secretaria. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação parcial faz-se necessária por se tratar de um Elemento de Despesa que irão subsidiar a Ação Políticas Públicas para a Juventude no Projeto PROVEST.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.230.682,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 823.717.917,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,05%

ID: 000480352000072023

DECRETO Nº 24.109, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve

NOMEAR

NADYA THAIS QUARESMA SOUSA, CPF nº 053.489.963-35, para exercer o cargo de Assessor Técnico Especializado, Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de maio de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352000082023

DECRETO Nº 24.110, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 5.471, de 20 de dezembro de 2019, no Decreto nº 20.596, de 12 de fevereiro de 2021, e no Decreto nº 22.761, de 04.08.2022; e em atenção ao Ofício nº 1183/2023 – GAB-SEMPLAN, constante no Processo Administrativo SEI nº 00046.001643/2023-39, resolve

NOMEAR

HUGO FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR, CPF nº 658.957.896-68, para exercer o cargo de membro (Assessor Técnico de Nível Superior I), do Grupo de Trabalho / Unidade de Gerenciamento do Programa-UGP, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação-SEMPLAN / Município de Teresina –, com a finalidade de dar continuidade ao planejamento, à coordenação da execução, do controle e do acompanhamento das ações remanescentes do Programa Lagoas do Norte, bem assim, para implementação do Programa Teresina 2030 - Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Teresina / Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD, com gratificação constante da Lei Complementar

nº 4.361/2013, com alterações e atualizações posteriores, tendo este Decreto efeitos a partir de 12.05.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de maio de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352000092023

DECRETO Nº 24.111, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 5.471, de 20 de dezembro de 2019, no Decreto nº 20.597, de 12 de fevereiro de 2021, e no Decreto nº 22.762, de 04.08.2022; e em atenção ao Ofício nº 1183/2023 – GAB-SEMPLAN, constante no Processo Administrativo SEI nº 00046.001643/2023-39, resolve

NOMEAR

SORAYA CARVALHO SANTOS COELHO, CPF nº 646.354.223-72, para exercer o cargo de membro (Assessor Técnico de Nível Superior II), do Grupo de Trabalho do Programa Lagoas do Norte / Unidade de Projeto Social-UPS, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação-SEMPLAN / Município de Teresina –, com a finalidade de dar continuidade ao planejamento, à coordenação da execução, do controle e do acompanhamento das ações remanescentes do Programa Lagoas do Norte, bem assim, para implementação do Programa Teresina 2030 - Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Teresina / Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD, com gratificação constante da Lei Complementar nº 4.361/2013, com alterações e atualizações posteriores, tendo este Decreto efeitos a partir de 12.05.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de maio de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352000102023

DECRETO Nº 24.130, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 5.471, de 20 de dezembro de 2019; e no Decreto nº 23.307, de 8 de dezembro de 2022 (fusão do Grupo de Trabalho para Acompanhamento Fiscal das Receitas do Tesouro Municipal e do Grupo de Trabalho para Recuperação de Créditos Tributários Municipais, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Finanças - SEMF),

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Grupo de Trabalho para Acompanhamento Fiscal das Receitas do Tesouro Municipal e do Grupo de Trabalho para Recuperação de Créditos Tributários Municipais – os quais foram fundidos –, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Finanças - SEMF:

NOME	CPF	CARGO
DINO SANI TEIXEIRA DE OLIVEIRA	374.229.103-30	DIRETOR DE COORDENAÇÃO
VICTOR ALMEIDA DE MOURA	062.942.053-11	CHEFE DE COORDENAÇÃO
JUDAS TADEU DE MORAES MATOS	156.425.343-00	CHEFE DE COORDENAÇÃO

Art. 2º Os valores das gratificações dos membros do referido Grupo de Trabalho são os constantes da Lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, com alteração e atualizações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12.05.2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de maio de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352000112023

DECRETO Nº 24.131, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, pela Lei Complementar nº 5.714, de 31.03.2022; e em atenção ao Ofício Nº 344/2023-GAB-SEMF, constante no Processo Administrativo SEI nº 00043.004980/2023-09, resolve

EXONERAR

JOSÉ GONÇALVES LIMA NETO, CPF nº 751.089.093-49, do cargo de Chefe de Gerência Executiva (Gerência Executiva de IPTU), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, com efeitos a partir de 31.05.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de maio de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352000122023

DECRETO Nº 24.132, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, pela Lei Complementar nº 5.714, de 31.03.2022; e em atenção ao Ofício Nº 344/2023-GAB-SEMF, constante no Processo Administrativo SEI nº 00043.004980/2023-09, resolve

NOMEAR

VANESSA MACHADO NEIVA, CPF nº 343.193.013-15, para exercer o cargo de Chefe de Gerência Executiva (Gerência Executiva de IPTU), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, com efeitos a partir de 31.05.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de maio de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352000132023

DECRETO Nº 24.151, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00043.005607/2023-55, resolve

EXONERAR,

a pedido, os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, com efeitos a partir de 12.05.2023:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
DESINILDA MARIA LIMA LOPES	150.836.083-91	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GERÊNCIA EXECUTIVA DE TESOURARIA)	ESPECIAL
GABRIELLA BARBOSA VALLADARES	076.457.663-10	ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DA SEMF I	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352000142023

DECRETO Nº 24.152, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00043.005607/2023-55, resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, com efeitos a partir de 12.05.2023:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
DESINILDA MARIA LIMA LOPES	150.836.083-91	ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DA SEMF I	ESPECIAL
GABRIELLA BARBOSA VALLADARES	076.457.663-10	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GERÊNCIA EXECUTIVA DE TESOURARIA)	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352000152023

PORTARIA Nº 640/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve EXONERAR NADYA THAIS QUARESMA SOUSA, CPF nº 053.489.963-35, do cargo de Chefe de Unidade de Apoio, Símbolo DAM-3, da Procuradoria Geral do Município - PGM. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de maio de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352000162023

PORTARIA N° 657/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base legislação municipal vigente, e em atenção ao Ofício GP Nº 62/2023 de 10.03.2023, do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (PI), e no Ofício nº 2586/2023 – GAB-PRES-FMS, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00045.015630/2023-61, resolve autorizar a cessão, até 31.12.2023, com ônus para o órgão de origem, da servidora pública municipal CONCEIÇÃO DE MARIA POBRO DE ALENCAR BATISTA, CPF nº 479.334.533-68 – matrícula nº 29455, ocupante do cargo de Odontologo, especialidade Cirurgião Dentista, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, desta Prefeitura –, para o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (PI), especificamente para o exercício da função comissionada na Divisão de Assistência Médica, Psicológica e Odontológica - DAMPO. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de maio de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352000172023

PORTARIA Nº 658/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o que consta na manifestação do NUAM-FMS (7088905), no Despacho 7021/2023 – DRH-FMS, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00045.034134/2021-09, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, de 04.04.2008 – que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básico, Médio e Superior do Município de Teresina, do quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta e que regulamentam as Progressões e Promoções dos referidos servidores, resolve CONCEDER progressão, à seguinte servidora pública municipal da Fundação Municipal de Saúde - FMS, pelos critérios estabelecidos na legislação vigente, tendo esta Portaria efeitos a partir da data a seguir referida:

MAT.	NOME	ESPECIALIDADE	REF. ATUAL	REF. DE DIREITO	DATA DE DIREITO	ASCENSÃO
26966	MIRIAM DE FÁTIMA VERAS	ATENDENTE	C5	C6	04.04.2023	PROGRESSAO

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de maio de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352000182023

PORTARIA Nº 659/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o que consta no Despacho 37/2023 - NUAM-FMS, e no Despacho 7024/2023 – DRH-FMS, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00045.010374/2022-65, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 3.747/2008, de 04.04.2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores Médicos do Município de Teresina, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.966, de 03.03.2010, do quadro de pessoal da Administração Indireta e que regulamentam as Progressões e Promoções dos referidos servidores, resolve CONCEDER progressão ao seguinte servidor público municipal da Fundação Municipal de Saúde - FMS, pelos critérios estabelecidos na legislação vigente, tendo esta Portaria efeitos a partir da data a seguir referida:

MAT.	NOME	ESPECIALIDADE	REF. ATUAL	REF. DE DIREITO	DATA DE DIREITO	ASCENSÃO
28113	HORÁCIO RIBEIRO DA SILVA	ANESTESISTA	C2	C3	30.04.2023	PROGRESSÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de maio de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352000192023

PORTARIA Nº 660/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção ao Ofício nº 2783/2023 – GAB-PRES-FMS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00045.026244/2023-21, resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal DULCINEIDE ALEXANDRE DE SOUSA, CPF nº 018.793.993-42, matrícula n° 61940, do cargo Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 04.05.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de maio de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352000202023

PORTARIA Nº 661/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção ao Ofício nº 2784/2023 – GAB-PRES-FMS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00045.025236/2023-77, resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal PAULO PEREIRA DE BRITO, CPF nº 554.717.733-49, matrícula n° 55420, do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 02.05.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de maio de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352000212023

PORTARIA Nº 662/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção ao Ofício n° 2785/2023 – GAB-PRES-FMS, considerando o Despacho 7044/2023, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00045.025860/2023-10, resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal NEILA FURTADO DE MELO MONÇÃO, CPF nº 048.377.383-20, matrícula n° 28278, do cargo de Médico 24h, especialidade Médico Clínico Urgentista, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 08.05.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de maio de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352000222023

PORTARIA Nº 663/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção ao Ofício nº 2786/2023 – GAB-PRES-FMS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00045.027198/2023-65, resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal ALLAN KARDEC CLARINDO DE SOUSA, CPF nº 026.507.133-05, matrícula n° 72922, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Técnico em Arquivo, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 08.05.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de maio de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480352000232023

PORTARIA Nº 664/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção ao Ofício nº 2787/2023 – GAB-PRES-FMS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00045.026470/2023-30, resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal JESCICLEA PAULINO DOS SANTOS, CPF nº 015.451.775-54, matrícula n° 54717, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 05.05.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de maio de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420352000242023

PORTARIA Nº 262/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00051.000018/2023-14, RESOLVE: RENOVAR a disposição do(a) servidor(a) ESMERALDA DE SOUZA, matrícula nº 7250, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo/Auxiliar de Serviços, lotado(a) na Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD Sul, à Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD Centro, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2023, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2023. Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420352000252023

PORTARIA Nº 263/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00030.000803/2023-45, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2023, o(a) servidor(a) PAULO NUNES CORDEIRO, matrícula nº 7075, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Infraestrutura/Engenheiro Civil, lotado(a) na Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD Leste, retroagindo seus efeitos a partir de 09.05.2023. Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420352000262023

PORTARIA Nº 267/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 00030.000829/2023-22 e 00030.000031/2023-34, RESOLVE: CESSAR, a partir de 13.04.2023, os efeitos da Portaria n° 26/2023, apenas no que se refere à renovação da disposição do(a) servidor(a) WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA, matrícula n° 43064, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado(a) na Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH. Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420352000272023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023-SEMA. Processo Administrativo SEI nº 00042.001813/2022-17 – Pregão Eletrônico SRP Nº 16/2023-PMT – Ata de Registro de Preços Nº 015/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, CNPJ nº 06.554.869/0007-50. CONTRATADA: F. L. SAMPAIO DE ABREU LTDA., CNPJ nº 11.285.397/0001-21. OBJETO: Aquisição de material de consumo (Açúcar cristal, café em pó e copo descartável). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PREÇO: **R$** 21.602,00 (Vinte e um mil seiscentos e dois reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos – GERAL. ASSINAM PELA CONTRATANTE: Ronney Wellington Marques Lustosa; PELA CONTRATADA: Felipe Laécio Sampaio de Abreu

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430352000282023

PORTARIA GSF Nº 067/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: I – Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo para conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria GSF nº 065/2023 e objeto do Processo SEI nº 00043.006004/2023-06, nos termos do art. 153, §2º da Lei nº 2.138/92; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Teresina, em 18 de maio de 2023. Admilson Brasil Lustosa Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ID: 000430352000292023

PORTARIA SEMF/CEO Nº 072/2023. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para o exercício de 2023, aprovado pelo Decreto nº 23.425, de 27 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 5.830, de 07 de dezembro de 2022, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.830, de 07 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2023, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Órgão	Suplementado	Anulado
SEMF	300.000,00	300.000,00
TOTAL	**300.000,00**	**300.000,00**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 17 de maio de 2023. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 17 de maio de 2023. Admilson Brasil Lustosa Filho, Secretário Municipal de Finanças.

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 107

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830 07/12/2022	5	1 - Portaria	SIM	72 17/05/2023	0	RED	SUP	Redução	0,00	300.000,00
Dotação Orçamentária (758) - 08001.041220017.2027.339093.1500100										
		2 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	300.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (763) 08001.041220017.2027.339037.1500100										
								Total Empresa	300.000,00	300.000,00

ID: 000430352000302023

EDITAL CCMT Nº 005/2023. O presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 58, parágrafo único, III, do Regimento do Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto nº 17.043/2017 e alterações posteriores), vem, por meio do presente Edital, COMUNICAR aos representantes ou prepostos da pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO EDUCIONAL CRISTÃ DO BRASIL, CNPJ nº 04.134.072/0001-82 e inscrição municipal nº 095550-7, da realização do julgamento do Recurso Voluntário veiculado nos processos administrativos nº 043.05312/2016 e outros, que tem como relator o Conselheiro Rammyro Leal Almeida, a ocorrer na sessão ordinária do dia 1º de junho do ano de 2023 às 8:00 horas. Nos termos do art. 61-A do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto 17.043/2017 a alterações), a sessão de julgamento ocorrerá por meio virtual, com a utilização da ferramenta de teleconferência audiovisual Google Meet. O representante/preposto poderá requerer, à Secretaria do Conselho, a participação na teleconferência, para acompanhamento ou sustentação oral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para realização da sessão. Esta requisição deverá ocorrer por envio de mensagem de correio eletrônico (e-mail) para ccmt.semf@pmt.pi.gov.br. O link do endereço eletrônico para participar remotamente da sessão será, então, disponibilizado ao requerente. O referido e-mail (ccmt.semf@pmt.pi.gov.br) poderá ser utilizado também para enviar memoriais, procuração de representantes ou qualquer outra informação necessária à realização do julgamento. A presente comunicação por Edital dá-se em razão de não ter sido possível a entrega do Ofício CCMT nº 039/2023 por meio pessoal no seu endereço cadastral (Rua Barroso, 698, Centro, Teresina-PI). Teresina, 18 de Maio de 2023. CLAYSON COELHO AGUIAR, Conselheiro Presidente.

ID: 000430352000312023

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

RECURSO VOLUNTÁRIO E REEXAME NECESSÁRIO
PROCESSO: 043.10097/2015 e 043.09069/2015
PROCESSOS ANEXOS: 043.80387/2015, 043.80384/2015, 043.09068/2015
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 2015/000449 e 2015/000450
INTERESSADO: ATLANTIC CITY WORLD CLUB
CNPJ: 69.617.454/0001-02
CMC: 065.703-4
RELATOR: CONSELHEIRO ELIAS PIO MENDES FREITAS

ACÓRDÃO Nº 003/2023

EMENTA: TRIBUTÁRIO. ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. RECEITAS AUFERIDAS NAS LOCAÇÕES DE ESPAÇOS PARA EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO. EXIGIBILIDADE DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. CONTINUIDADE INFRACIONAL. RECURSO VOLUNTÁRIO EM RAZÃO DA DECISÃO N° 120/2015, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

RELATÓRIO

Trata-se de **RECURSO VOLUNTÁRIO** em face da Decisão de número 120/2015 da 1ª Instância Administrativa.

Em conformidade com o descrito no Termo de Fiscalização n° 2015/000381A, fls. 07 e 08 do processo nº 043.80387/2015, a recorrente foi submetida a um procedimento de ação fiscal, iniciada em 06 de maio de 2015, mediante intimação pessoal do sujeito ativo.

A referida fiscalização abrangeu as competências 03/2013 a 04/2015 e teve como objetivo verificar o cumprimento das obrigações principal e acessória relativa ao ISS e taxas.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

O Auditor autuante enquadrou a atividade de locação de espaços do Atlantic City World Club como prestação de serviços prevista no item 3.02 da Lista anexa da Lei 3.606/06.

O contribuinte se insurgiu contra os autos acima e alegou em sua defesa, sinteticamente, o que segue:

1) A empresa fiscalizada é constituída como sociedade civil sem fins lucrativos e, eventualmente, aufere receita de aluguel de espaço para eventos;
2) A Súmula Vinculante n° 31 do STF veda a incidência do ISS sobre locação de bem imóvel;
3) Não há incidência de ISS na atividade de locação exclusiva para espaço para realização de eventos, não havendo, portanto, na espécie, a prestação de um serviço (obrigação de fazer), e sim, a mera disponibilização de espaço físico;
4) A autuada não disponibiliza pessoal para a efetivação do evento, ou seja, serviços de recepcionistas, seguranças, manobristas, etc. Estes serviços ficam a cargo do organizador do evento;
5) Não cabe ISS em simples contrato de locação de imóveis;
6) A impugnante não pratica a exploração de atividade econômica com o intuito de obter lucro, logo, não se justifica o lançamento de ISS objeto de autuação.

Eis o relatório.

PARECER DA PROCURADORIA

A Procuradoria Geral do Município, representada pelo Procurador Tiago Lira Pontes (OAB/PI 11.942), no Parecer, se manifestou no sentido do conhecimento e não provimento do Recurso Voluntário, e conhecimento e provimento da Reexame Necessário,

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

devendo a Decisão nº 120/2015 da Junta de Julgamento Tributário – JJT, ser reformada no trecho em que admite a tese de continuidade infracional.

VOTO

Inicialmente, ressalta-se que, em conformidade com o descrito no Termo de Fiscalização n° 2015/000381A, fls. 07 e 08 do processo nº 043.80387/2015, a recorrente foi submetida a um procedimento de ação fiscal, iniciada em 06 de maio de 2015, mediante intimação pessoal pelo sujeito ativo.

A referida fiscalização abrangeu as competências 03/2013 a 04/2015 e teve como objetivo verificar o cumprimento das obrigações principal e acessória relativa ao ISS e taxas. O Auditor autuante enquadrou a atividade de locação de espaços do Atlatic City World Club como prestação de serviços prevista no item 3.02 da Lista anexa da Lei 3.606/06.

A defesa de 1ª Instância Administrativa n° 120/2015 destacou que as alegações da então defendente fundaram-se fortemente no objeto dos contratos que, embora se afirmasse acostados aos autos, estes não foram apresentados, a despeito de o termo de início de fiscalização n° 2015/000381A, com ciência em 06.05.2015, já haver intimado o fiscalizado a apresentar o Livro de Registro de Contratos.

Assim, o sujeito passivo não logrou cumprir o requisito mínimo da sua defesa, à luz do art. 519 da LC 3.606/2006, ou seja, apresentar a documentação probante de suas alegações.

Quanto à suscitada condição de associação cultural que poderia ensejar a caracterização da isenção estampada no art. 94 da LC 3.606/2006 c/c o art. 94, § 2º do Decreto 7.232/2007, não ficou comprovado o cumprimento dos requisitos para gozo do benefício fiscal.

O ISS é imposto de competência Municipal cuja materialidade de incidência tributária é a prestação de serviços, conforme previsão do art. 156, inciso III da Constituição Federal.

3

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

Nesse sentido, a expressão "serviço" pressupõe o exercício de uma obrigação de fazer (prestação de uma utilidade ou comodidade a terceiro, de modo incindível e personalizado). Nessa esteira, todo e qualquer "fazer" com conteúdo econômico estará sujeito, em tese, à tributação pelo ISS, à exceção dos casos em que a atividade não esteja prevista na lista de serviços (não tributados), ou nas eventuais hipóteses de imunidade ou isenção.

O ISS é exigido daquele que presta determinado serviço previsto em lei, entendendo-se essa "prestação de serviço" como um obrigação de fazer, com finalidade lucrativa.

Corroborada pela Súmula Vinculante n° 31 do STF:

> *"É inconstitucional a incidência do Imposto Sobre o Serviço de Qualquer Natureza (ISS), sobre operação de locação de bens imóveis.*

A JJT, em minuciosa análise, verificou que há prestação de serviços, e não simplesmente a locação de um imóvel, pois o locatário contrata os serviços disponibilizados pela empresa locadora no dia do evento, ou seja, no dia da locação do imóvel.

Apesar de alegar que a atividade atípica teria caráter esporádico, no próprio *site* da recorrente, o Fisco Municipal verificou, há época, a verdade real, qual seja, a verificação de 30 (trinta) eventos, como bailes de formaturas, aulas da saudade, entre outros.

Portanto, não há que se afastar a incidência de ISS, enquadrada na hipótese do item 3.02 da lista de serviços, com a alegação superficial de que a recorrente, em suas demais atividades, não teria finalidade lucrativa.

A impugnante habitualmente – e não eventualmente – com o desvirtuamento dos seus objetivos de caráter social, cultural e recreativo, realizou serviço estabelecido no subitem 3.02, da Lista de Serviços, Anexo VII, da LC n° 3.606/2006, conforme analiticamente expendido no "Mapa Demonstrativo de Apuração da Receita do ISSQN", fls. 15 a 46 do Processo n° 043.80387/2015, tendo sido corretamente tributado na ação fiscal através do AI 2015/000450 por infração ao disposto no art. 134 da LC n° 3.606/2006.

4

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

O AI 2015/000449 decorre da não emissão de notas fiscais de serviços, relativas às receitas com a exploração de espaços, levantadas a partir da análise dos livros contábeis e movimentos de caixa do sujeito passivo, obrigação acessória prevista no art. 153 da LC 3.606/2006, que pelo seu descumprimento ensejou a imposição de multa nos termos do art. 441, II da LC 3.606/2006 c/c art. 228, III, "f" do Decreto n° 7.232/2007 impõe a aplicação de multa de apenas R$ 500,00 (quinhentos reais) atualizados pelo IPCA-E, ao contribuinte que, nas operações relativas à prestação de serviço, ainda que alcançado por imunidade ou isenção, deixar de emitir documentos fiscais ou emiti-los sem os requisitos legais em vigor. Dessa forma, entende-se que deva ser lançado no AI 2015/000449, a título de multa punitiva, somente o valor da quantidade de 01 (uma) infração, com os acréscimos legais devidos, e não de 26 (vinte e seis) como apresentado na original lavratura, devendo referido AI ser mantido parcialmente, com a implementação da modificação retro indicada.

CONCLUSÃO

Ante todo o acima exposto, voto pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO e CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO interpostos, mantendo, integralmente, a Decisão nº 120/2015 da JJT – Junta de Julgamento Tributário.

É o voto.

DECISÃO DO CONSELHO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, decidiu, por unanimidade, pela manutenção integral da decisão de 1ª instância administrativa nº 120/2015.

5

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

Participaram do presente julgamento o Conselheiro Presidente Clayson Coelho Aguiar, o Conselheiro Relator Elias Pio Mendes Freitas, os Conselheiros Rammyro Leal Almeida, Fábio Henrique Lobato Carvalho, Henry Portela Filho (em substituição ao Conselheiro João Henrique Eulálio Carvalho), Marina Brandão Lustosa, Alissa Costa Viana Lopes, Carlos Lustosa Filho, Joaquim Caldas Neto, Abel Escórcio Filho e Pedro Henrique de Andrade Nogueira Lima, bem como o procurador do Município Tiago Lira Pontes.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Sessão em meio virtual do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 14 de fevereiro de 2023.

ELIAS PIO MENDES FREITAS
Conselheiro Relator

CLAYSON COELHO AGUIAR
Conselheiro Presidente

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ID: 000430352000322023

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSOS : N° 043.06640/2018
PROCESSOS EM ANEXO: Nº.S 043.81544/2017 E OUTROS... AUTO DE INFRAÇÃO: 2017/000109 (NFS-NÃO EMISSÃO).
RECORRENTE: PAG CONTAS LTDA CNPJ: 08.111.771/0004-00 CMC: 098.200-8.
INTERESSADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE TERESINA PIAUÍ.
RELATOR: CONS. PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE NOGUEIRA LIMA

ACÓRDÃO Nº 004/2023

EMISSÃO DE NOTA FISCAL POR MATRIZ REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILIAL. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA POR PARTE DE CADA ESTABELECIMENTO PRESTADOR. MANUTENÇÃO DA MULTA. ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA MULTA PELO IPCA-E. POSSIBILIDADE. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

RELATÓRIO

O sujeito passivo interpôs o **Recursos Voluntário** em epígrafe, em face da DECISÃO **N°** 020/2018 proferida pela Junta De Julgamento Tributário (JJT) que julgou **procedente** Auto de Infração n° 2017/000109 (NFS-NAO EMISSÃO) e **improcedente** o Auto de infração n° 2017/000067 (EMBARAÇO AÇÃO FISCAL).

O procedimento fiscal teve sua origem na O.S. n° 2016/000703 e Termo Final De Fiscalizac;:ao (TFF) n° 2016/000703A, com o objetivo de fiscalizar as competências de 12/2011 a 11/2016, culminando com as lavraturas dos Autos de infração acima listados.

O Sujeito Passivo impugnou o Auto de infração tempestivamente.

Posteriormente, foi ofertado prazo para manifestação dos auditores autuantes, que se manifestaram no sentido da manutenção na íntegra dos autos de infração lavrados.

Em 05 de Abril de 2018 a Junta De Julgamento Tributário - JJT proferiu a Decisão n° 020/2018 nos seguintes termos:

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

1. Primeiramente, que a empresa autuada é prestadora de serviços insculpidos no item 15, subitem 15.10, da lista de serviços anexa à LC n° 4.974/2016, e que durante o procedimento fiscal restou detectada a não emissão de notas fiscais de serviços, e por embaraço a ação fiscal;

2. Que em relação ao auto de infração por embaraço à ação fiscal, a JJT manifestou-se pela improcedência do mesmo, visto que o recorrente após solicitação do fiscal autuante, entregou apenas em parte a documentação que lhe foi solicitada, devendo, conforme Art. 33, § 2° do Dec. n° 7.568/2008, abrir nova prazo para que o autuado se justifique ou mesmo apresente o restante dos documentos solicitados. Portanto, a aplicação parágrafo 3° do mesmo art. do decreto que trata da lavratura do auto de embaraço fiscal, deverá ser aplicada somente se o autuado não atender o que dispõe o § 2°. Por último, devido ao crédito tributário tratar-se de valor inferior ao definido no Art. 227, inc. I, do Dec. ri0 16.759/17, deixou de recorrer de ofício ao Conselho de Contribuintes;

3. Quanto ao *auto* de infração lavrado por não emissão das notas fiscais de serviços, a JJT julgou totalmente procedente, na medida que os argumentos apresentados pelo recorrente em sede de impugnação;:ao, alegando ser irrelevante a emissão do documento fiscal pela matriz ou filiais no mesmo município, não havendo vedação na lei municipal do ISS para emissão notas somente pela matriz, não devem de maneira alguma prosperar. A previsão legal encontra-se assentada no art. 99 LC n° 3.606/06, art. 117 da LC n° 4.974/2016 e Art. 1°, § 1° do Dec. n° 9.540/2009.

Inconformada frente à Decisão de n° 020/2018 proferida pela JJT, a recorrente protocolou **RECURSO VOLUNTÁRIO** tempestivamente, no dia 08/05/2018, vista que o contribuinte tomou ciência sobre o teor da decisão na data de 12/04/2018, fl. 20 do proc. n° 043.06640/2018, nos termos abaixo:

1. Que a recorrente possui 11(onze) filiais no estado do Piauí, e que a matriz está localizada no município de Teresina, listando ainda as suas atividades, como a de cobrança, recebimento de pagamentos em geral, títulos quaisquer, etc.;

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

2. Que apenas ao final do mês os tomadores de serviços encaminham os valores para os prestadores que verificam com seus relatórios para então realizar a emissão de notas fiscais, sendo que todos são processados pela empresa matriz, que ao final do mês emite uma NFS para receber sua comissão;

3. Ademais, alega a recorrente que já foi pacificado o entendimento de que o fato gerador se dá no local da efetiva prestação de serviços. Assim se torna irrelevante se a emissão da nota foi pela matriz ou filial já que o erário municipal arrecada da mesma forma;

4. Por último, por não haver vedação legal na lei municipal, vem pedir baixa e arquivamento do auto de infração julgado procedente pela JJT.

É o relatório.

PARECER DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TERESINA

A Procuradoria Municipal, devidamente representada pelo procurador Dr. Tiago Lira Pontes, apresentou parecer por escrito opinando no sentido que o recurso voluntário deve ser conhecido, mas não provido, devendo ser mantida, integralmente, a Decisão nº 020/2018 da Junta de Julgamento Tributário – JJT.

VOTO DO RELATOR

Trata-se de Recurso Voluntário em face da **DECISÃO N° 020/2018** proferida pela Junta De Julgamento Tributário (JJT) que julgou procedente Auto de Infração nº 2017/000109 (NFS - não emissão).. O procedimento fiscal teve sua origem com o objetivo de fiscalizar as competências de 12/2011 a 11/2016, culminando com a lavratura dos Auto de Infração acima listados.

Em relação ao fato da não emissão de Notas Fiscais pela parte recorrente em suas filiais, trago a previsão legal assentada no art. 117 do Código Tributário Municipal de Teresina que prevê:

> *"Art. 117 Quando a atividade tributável for exercida em estabelecimentos distintos, o ISSQN será lançado em cada estabelecimento".*

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

Além disso, a multa por não cumprimento de obrigação acessória no valor de R$863,96 é apenas uma atualização monetária do valor de R$500,00 especificado na legislação pertinente.

Assim sendo, mantenho a decisão da JJT e manifesto pelo **conhecimento e não provimento do recurso voluntário**.

DECISÃO DO CONSELHO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão realizada por teleconferência, no dia 23 de Fevereiro de 2023, o Relator votou pelo conhecimento e não provimento do recurso voluntário, tendo sido acompanhado por todos os demais conselheiros. Proclamado, assim, o resultado unânime pelo conhecimento e não provimento do recurso voluntário, nos termos do voto do conselheiro relator.

Participaram do presente Julgamento o Conselheiro Presidente Clayson Coelho Aguiar, os Conselheiros Fábio Henrique Lobato Carvalho, João Henrique Eulálio Carvalho, Marina Brandão Lustosa, Carlos Lustosa Filho, Elias Pio Mendes Freitas, Joaquim Caldas Neto e Pedro Henrique de Andrade Nogueira Lima, além do procurador do Município Tiago Lira Pontes. Ausentes nesta sessão os conselheiros Rammyro Leal Almeida, Alissa Costa Viana Lopes e Abel Escórcio Filho.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Sessão por teleconferência do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 23 de Fevereiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE NOGUEIRA LIMA
Conselheiro Relator

CLAYSON COELHO AGUIAR
Conselheiro Presidente

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ID: 000430352000332023

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

REEXAME NECESSÁRIO
PROCESSOS: 043.82500/2018 e outros (043.08797/18, 043.09574/18, 043.13265/18).
AUTOS DE INFRAÇÃO: 049000121904309000015297201810 (ISS - RECOLHIMENTO MENOR), 2018/000264 (ISS PRÓPRIO – NÃO EMISSÃO) E 2018/00268 (ISS PRÓPRIO – NÃO APRESENTAÇÃO DOS LIVROS CONTÁBEIS).
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: SEDULUS ENSINO LTDA
CNPJ: 05.996.698/0001-60 **CMC:** 0981265
CONSELHEIRO RELATOR: ABEL ESCORCIO FILHO

ACÓRDÃO Nº 05/2023

EMENTA: ISSQN. REEXAME NECESSÁRIO. SIMPLES NACIONAL. DECADÊNCIA TRIBUTÁRIA.

RELATÓRIO

Do procedimento de Auditoria Fiscal resultaram as lavraturas dos Autos de Infração (AI): n° 049000121904309000015297201810 (Processo nº 043.82500/2018, Vol. III), por recolhimento a menor do ISS no Simples Nacional (SN); n° 2018/000264 (Processo n° 043.82500/2018, Vol. I), por não emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFSe) e; n° 2018/000268 (Processo nº 043.82504/2018), por não possuir livros contábeis; tendo sido realizadas as intimações do sujeito passivo em 13 de junho de 2018.

No dia 1º de agosto de 2018 o contribuinte impugnou os AI nº 049000121904309000015297201810, n° 2018/000264 e n° 2018/000268, por meio do processo n° 043.09574/2018, tendo o sujeito passivo requerido a nulidade dos Autos de Infração, alegando em síntese que:

A. Quanto ao AI n° 049000121904309000015297201810 do Simples Nacional, a Auditora-Fiscal expôs no Termo Final de Ação Fiscal que há divergências entre os dados fornecidos pela Secretaria Estadual de Educação - SEDUC e os dados informados à Secretaria da Receita Federal - SRF, entretanto os dados mantidos pela

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

SEDUC são oriundos do Censo Escolar, que não ocorreu em relação à impugnante nos anos de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, conforme declaração da Secretaria Estadual de Educação, anexa nos autos, logo, não havendo Censo Escolar, não pode o Fisco presumir os dados quantitativos de alunos consoante foram indicados no Mapa de Apuração de Alunos.

B. Já com relação ao Auto de Infração n° 2018/000264, o Contribuinte está sendo cobrado por 9 (nove) infrações apuradas no mesmo procedimento de fiscalização. Quando existem várias condutas violadoras do mesmo valor jurídico, com o mesmo fundamento fático, apenas uma penalidade pode ser aplicada. Esse fenômeno é conhecido pela doutrina como infração de natureza continuada. Dessa forma, quando o contribuinte, por meio da prática de mais de uma ação ou omissão, pratica infrações da mesma espécie e de forma sequencial, as posteriores devem ser consideradas como continuações da primeira, aplicando-se, portanto, apena uma infração. Nesta esteira, percebe-se que o Fisco Municipal de Teresina agiu em descompasso com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais, portanto, caso efetivamente prevaleça o entendimento da infração, deverá haver a redução do valor das infrações para a quantidade de uma.

C. Quanto a lavratura do Auto de Infração n° 2018/000268, o Contribuinte alega que a auditora não especifica quais livros contábeis deixaram de ser apresentados no período de abril/2017 a dezembro/2017. Argumenta que todos os livros contábeis foram disponibilizados, e que se não houvesse a apresentação dos livros contábeis, a Auditora Fiscal não teria elaborado o mapa de apuração de receitas.

Chamada a se pronunciar nos autos do processo administrativo a Auditora-Fiscal manifestou-se pela alteração do Al nº 049000121904309000015297201810 e manutenção dos Al n° 2018/000264 e n° 2018/000268, expondo que:

A. A lavratura do Al nº 049000121904309000015297201810 do Simples Nacional decorre de divergências verificadas entre os dados fornecidos pela SEDUC e os dados informados à Secretaria da Receita Federal - SRF, conforme demonstrado no MAPA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

DE APURAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁVEL E MAPA DE APURAÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS/BOLSAS DE ESTUDO/MENSALIDADE. Consoante mencionado no Termo Final de Ação Fiscal, "o número de alunos matriculados foi determinado com base em informações fornecidas pelo contribuinte e pela SEDUC" e "os valores das mensalidades e das bolsas de estudo foram apresentados, por série escolar, pelo contribuinte". Saliente-se que o fato gerador do ISS se considera ocorrido independentemente do recebimento ou não do preço do serviço prestado ou de qualquer condição relativa à forma de sua remuneração e que o valor integral da mensalidade, como já foi dito, foi informado pelo contribuinte. Entretanto, verifica-se que no MAPA DE APURAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁVEL consta no exercício de 2013 às turmas de 3º ano e de 5º ano e em 2015 a turma de 5º ano, para as quais não foram informados os quantitativos de alunos pelo impugnante, tampouco pela SEDUC. Assim sendo, como o Termo Final de Ação Fiscal não contém informações de como foi apurado o quantitativo de alunos relativo a essas turmas, entende-se que as mesmas devem ser excluídas do AI nº 049000121904309000015297201810. Para tanto, foi elaborado novo MAPA DE APURAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁVEL, com a produção das alterações retro relatadas; Lei Complementar (LC) n° 4.974/2016 a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFSe) deverá ser.

O sujeito passivo apresentou contrarrazões através do Processo n° 043.13265/2018, protocolado em 21 de novembro de 2018, requerendo que o pronunciamento e pedidos da Auditora-Fiscal não prosperem, salvo a exclusão das turmas incorretamente computadas no Al nº 049000121904309000015297201810. E ainda, expõe em sua contradita os mesmos argumentos já elencados na Defesa, ao tempo em que solicita a declaração de nulidade dos Autos de Infração lavrados.

A decisão da Junta de Julgamento Tributário – JJT, se manifestou da seguinte forma:

A) Quanto à decadência tributária, o lançamento de maio/2013 constante no Al nº 049000121904309000015297201810, houve pagamento do ISSQN para a competência de maio/2013, conforme extrato de pagamento de débito do Sistema Integrado de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de Teresina. Nesse

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

ponto, a decisão aponta que o prazo decadencial para o lançamento será de 5 anos, a contar da ocorrência do fato gerador, nos termos do art. 150, § 4º, do CTN. Dessa maneira, o Al nº 049000121904309000015297201810, deve ser desconsiderado e, portanto, excluído da exação em tela.

B) Que a impugnante presta serviço de educação, que tem a previsão de alíquota de contribuição de ISSQN em 3%, entretanto, por ser optante pelo Simples Nacional, no período de 01 de julho de 2007 a 31 de dezembro de 2018, a empresa utilizava no período fiscalizado alíquota diferenciada, conforme faturamento e regras do SN.

C) Que o Auto de Infração nº 049000121904309000015297201810, lavrado por recolhimento a menor do ISSQN relativo às competências de maio/2013 a dezembro/2017, teve sua matéria contestada com o argumento de que a base de cálculo indicada no mapa de apuração da receita tributável elaborado pela Auditora-Fiscal não condiz com a verdade e realidade fática.

D) Na manifestação quanto às razões da Defesa a Auditora-Fiscal concluiu por retificar a apuração da receita produzindo novos mapas de APURAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁVEL e de APURAÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS /BOLSAS DE ESTUDO/MENSALIDADE. Em sede de contrarrazões o sujeito passivo ratifica o seu inconformismo reafirmando que ao optar pelo regime de tributação do Simples Nacional a sua base de cálculo consiste no faturamento mensal.

E) Os valores das mensalidades, por série e ano, que serviram para o cálculo da receita tributável na ação fiscal, foram fornecidos pela empresa autuada através do Relatório de Alunos Matriculados. Assim sendo, apenas os descontos concedidos independentemente de qualquer condição, os chamados descontos incondicionais, podem ser deduzidos da base de cálculo do ISSQN.

F) No que concerne ao Auto de Infração n° 2018/000264, lavrado por não emissão de NFSe, a autoridade fiscal no exercício de ato administrativo vinculado aplicou a legislação tributária vigente no período de abril a dezembro/2017, que estabelece a exigência de multa "por competência", pela não emissão de NFSe. Como o número de NFSe emitidas por mês no referido período foi de 69 e a quantidade de alunos informada pela SEDUC foi de 148, concluiu-se que houve omissão na emissão de NFSe.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

G) Quanto ao Auto de Infração n° 2018/000268, lavrado por não apresentação de livros contábeis, pode-se observar que a Auditora-Fiscal solicitou no Termo de Início de Fiscalização N° 2018/000254A os livros contábeis da empresa, os quais não foram apresentados durante toda a ação fiscal, nesse contexto, houve a correta lavratura do Al n° 2018/000268 relativa ao período de 04/2017 a 12/2017, por infração ao disposto no art. 155 da Lei Complementar Municipal n° 4.974/2016 c/c o art. 103 do Decreto Municipal n° 16.759/2017, com a devida aplicação da multa prevista no art. 197, III, "g" do mencionado decreto.

H) Em suas conclusões, a decisão julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 04900012190430900015297201810 do Simples Nacional, sendo condenado o sujeito passivo ao pagamento do ISSQN devido, atualizado monetariamente e acrescido dos consectários legais sancionatórios.

I) Ainda, os Autos de Infrações Nº 2018/000264 e Nº 2018/000268, foram julgados **PROCEDENTES**, condenado o sujeito passivo ao pagamento das multas correspondentes atualizadas monetariamente e acrescidas dos consectários legais sancionatórios.

Do Auto de Infração nº 04900012190430900015297201810 do Simples Nacional, a JJT recorreu de ofício a este Conselho, com vista a proceder uma reanálise da matéria. O contribuinte não apresentou recurso voluntário quanto a matéria julgada em seu desfavor.

É a relatório.

PARECER DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

A Procuradoria do Município manifestou-se pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do reexame necessário, devendo a decisão nº 123/2021, da Junta de Julgamento Tributário – JJT, ser mantida em todos os seus termos.

VOTO DO RELATOR

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

A controvérsia do reexame necessário se restringe a discussão do instituto da decadência aplicado no auto de infração nº 04900012190430900015297201810, referente a competência de maio de 2013.

Nesse ponto, como bem apontado pela decisão da JJT, o caso reclama analise do artigo 173, I, e 150, § 4º, ambos do Código Tributário Nacional. A ver:

> Art. 150. O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.
> § 4º Se a lei não fixar prazo a homologação, será ele de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.
>
> Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:
> I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

No âmbito do STJ, e em sede de recurso repetitivo, firmou-se entendimento de que *"o prazo decadencial quinquenal para o Fisco constituir o crédito tributário (lançamento de ofício) conta-se do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, nos casos em que a lei não prevê o pagamento antecipado da exação ou quando, a despeito da previsão legal, o mesmo inocorre, sem a constatação de dolo, fraude ou simulação do contribuinte, inexistindo declaração prévia do débito"*.

Entretanto, nos casos em que houver a antecipação do pagamento do tributo, a legislação aplicável é aquela prescrita no artigo 150, § 4º, do CTN.

Restando demonstrado nos autos que no presente caso houve o pagamento do ISSQN para a competência de maio/2013, o prazo decadencial para lançamento do tributo será de 05 anos, a contar da ocorrência do fato gerador, nos termos do artigo 150, § 4º, do CTN.

Assim, tendo em vista que o Contribuinte tomou ciência do auto de infração no dia 13 de junho de 2018, e que o vencimento para pagamento do ISSQN se dá no dia 10 do

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

mês subsequente ao do fato gerador, verifica-se que o direito do fisco de lançar o tributo, no mês de maio de 2013, restou prejudicado pelo instituto da decadência.

Em outras palavras, adoto na integralidade as razões apontadas na decisão de primeira instância, especialmente no item 05, vez se tratar de aplicação correta da legislação.

Pelo exposto, voto pelo conhecimento e não provimento do reexame necessário, para manter integralmente a decisão nº 123/2021 da JJT.

É como voto.

DECISÃO DO CONSELHO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, decidiu, por unanimidade, pelo conhecimento e não provimento do reexame necessário, para manter integralmente a Decisão nº 123/2021 da Junta de Julgamento Tributário, que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de Infração nº 04900012190430900015297201810, nos termos do voto do Conselheiro Relator. O voto do relator foi acompanhado por todos os demais conselheiros. Participaram do presente Julgamento o Conselheiro Presidente Clayson Coelho Aguiar, os conselheiros Rammyro Leal Almeida, Fábio Henrique Lobato Carvalho, João Henrique Eulálio Carvalho, Marina Brandão Lustosa, Joaquim Caldas Neto, Alissa Costa Viana Lopes, Carlos Lustosa Filho, Abel Escórcio Filho, Elias Pio Mendes Freitas, e o Procurador do Município Tiago Lira Pontes. Ausente o Conselheiro Pedro Henrique de Andrade Nogueira Lima.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Sessão em meio virtual do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 28 de fevereiro de 2023.

ABEL ESCÓRCIO FILHO
Conselheiro Relator

CLAYSON COELHO AGUIAR
Conselheiro Presidente

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440352000342023

PORTARIA Nº 263/2023/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010. RESOLVE: Art. 1º. Sustar os efeitos da PORTARIA Nº 155/2023/GAB/SEMEC, datada de 16.03.2023, que trata da Lotação em caráter provisório para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas semanais, do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, BRENNO FIDALGO DE PAIVA GOMES, matrícula nº 95782, retroativos a 28.04.2023. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 15 de maio de 2023. Atenciosamente, Prof. Dr. NOUGA CARDOSO BATISTA, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440352000352023

PORTARIA Nº 264/2023/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.002718/2023-20, RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora AMANDA KÁRDIA ALVES DE OLIVEIRA, Chefe de Divisão, Matrícula nº 49868, lotada na Divisão de Educação Inclusiva da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato Nº 030/2023/SEMEC/PMT (id SEI 6881580), firmado entre o Município de Teresina, por inter-

médio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e a empresa FUNDAÇÃO DR. ROOSEVELT BASTOS, inscrita no CNPJ sob nº 05.132.523/0001-05; II - DETERMINAR que o(a) referido(a) servidor(a) adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 15 de maio de 2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinatura eletrônica – PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

ID: 000440352000362023

PORTARIA Nº 265/2023/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.002718/2023-20, RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora EUNA NAYARA CORDEIRO DA COSTA, Professora Formadora, Matrícula nº 6458, lotada na SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 030/2023/SEMEC/PMT (id SEI 6881580), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa Fundação DR. Roosevelt Bastos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.132.523/0001-05 para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II - DESIGNAR a servidora CÁSSIA MARIA LOPES DIAS MEDEIROS, Apoio a Gerência, Matrícula nº 59933, lotada SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) SUPLENTE do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que o(a)s referido(a)s servidor(a)s adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normais gerais de licitações e contratos. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 15 de maio de 2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinatura eletrônica – PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

ID: 000440352000372023

PORTARIA Nº 268/2023/GAB/SEMEC. Dispõe sobre a designação de agentes públicos para atuar como FISCAL no acompanhamento e fiscalização da execução das Parceria celebrada entre a Secretaria Municipal de Educação e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal Nº 16.802 de 24 de abril de 2017, em conformidade com a Lei Nº 13.019/14, em especial o seu Artigo 8º, inciso III c/c art. 35. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR para atuar como Fiscais da Parceria firmada entre esta Secretaria Municipal de Educação - SEMEC e a Associação Beneficente Giuliano Esporte Clube - GHC (Termo de Fomento Nº 001/2023/SEMEC/PMT 7016025), os agentes público deste órgão, abaixo relacionado, para atuar de forma a auxiliar os Gestores e a Comissão de Monitoramento e Avaliação na realização de suas atribuições, com emissão de Despacho e realização de visita in-loco quando necessário, emitindo, inclusive, pareceres/relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 59 da Lei Nº 13.019/14: ● Fiscal Titular: QUÉREEM COÊLHO BARBOSA, matrícula nº 037272, CPF nº 032.402.193-36, Chefe de Divisão de Esporte; ● Fiscal Suplente: ROSANA RODRIGUES LEAL, matricula nº 005238, CPF nº 520.782.133-49, Professora. Parágrafo Único - Os pareceres/relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria deverão conter, dentre outros elementos: ● Mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria adotada, descrição sumária e análise das atividades apresentadas ou realizadas e metas estabelecidas ou respectivo cumprimento, a depender se a análise é para a celebração, renovação ou prestação de contas da parceria; ● Identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; ● Viabilidade da execução da parceria; ●Verificação do cronograma de desembolso; ● Descrição dos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria e dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, conforme caput deste artigo, respectivos termos e seus anexos e manual de parcerias e legislações correlatas; ● Compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, quando for o caso; ● Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho ou em pesquisa de satisfação, nas análises de renovação e prestações de contas; ● Valores efetivamente transferidos pela SEMEC, conforme documentos apresentados pela Entidade e informações da Gerência Financeira, quando for o caso; ● Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Entidade na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de parceria; ● Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. Art. 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência das pessoas designadas nesta Portaria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas pertinentes. Art. 3º - O trabalho das pessoas designadas nesta Portaria não se constitui em atividade remunerada. Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC de Teresina/PI, em 16 de maio de 2023. -- assinatura eletrônica – PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT/PI.

ID: 000440352000382023

PORTARIA Nº 269/2023/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.008271/2023-51, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor TIAGO RANGEL DOS SANTOS NASCIMENTO, Chefe do Almoxarifado, Matrícula nº 83060, lotado na Gerência de Manutenção e Conservação/GMC da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato Nº 036/2023/SEMEC/PMT (id SEI 7139530), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e a empresa F L SAMPAIO DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.285.397/0001-21; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 16 de maio de 2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinatura eletrônica – PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

ID: 000440352000392023

PORTARIA Nº 270/2023/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.008271/2023-51, RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora FRANCISCA KASSANDRA MOURA FEITOSA, Apoio Administrativo, Matrícula nº 6734, lotada na Gerência de Manutenção e Conservação/GMC da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 036/2023/SEMEC/PMT (id SEI 7139530), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa F L SAMPAIO DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.285.397/0001-21 para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II - DESIGNAR o servidor DJALMA LEMOS FERREIRA JÚNIOR, Apoio Administrativo, Matrícula nº 122106, lotado na Gerência de Manutenção e Conservação/GMC da SE-

MEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) SUPLENTE do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que o(a)s referido(a)s servidor(a)s adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normais gerais de licitações e contratos. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 16 de maio de 2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinatura eletrônica – PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

ID: 000440352000402023

PORTARIA Nº 271/2023/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.008271/2023-51, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor TIAGO RANGEL DOS SANTOS NASCIMENTO, Chefe do Almoxarifado, Matrícula nº 83060, lotado na Gerência de Manutenção e Conservação/GMC da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato Nº 037/2023/SEMEC/PMT (id SEI 7139575), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e a empresa GAMA COMERCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob nº 15.088.408/0001-34; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 16 de maio de 2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinatura eletrônica – PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

ID: 000440352000412023

PORTARIA Nº 272/2023/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.008271/2023-51, RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora FRANCISCA KASSANDRA MOURA FEITOSA, Apoio Administrativo, Matrícula nº 6734, lotada na Gerência de Manutenção e Conservação/GMC da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 037/2023/SEMEC/PMT (id SEI 7139575), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa GAMA COMERCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.088.408/0001-34 para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II - DESIGNAR o servidor DJALMA LEMOS FERREIRA JÚNIOR, Apoio Administrativo, Matrícula nº 122106, lotado na Gerência de Manutenção e Conservação/GMC da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) SUPLENTE do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que o(a)s referido(a)s servidor(a)s adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normais gerais de licitações e contratos. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 16 de maio de 2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinatura eletrônica – PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PM.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490352000422023

PORTARIA Nº 76/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 46/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00042.001813/2022-17 – SEMCASPI/PMT. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21.091 de 07 de junho de 2021, considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, CONSIDERANDO a Ata De Registro De Preços 15/2023, bem como a formalização dos Contrato Nº46/2023.CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00042.001813/2022-17, RESOLVE: Art. 1° - Nomear o servidor ISRAEL CAVALCANTE DE MENESES, ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I, CPF: 005.986.733-77., como Fiscal dos Contrato decorrente da ATA DE REGISTRO 15/2023, Pregão n° 16/2022 e do PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00042.001813/2022-17, cujo objeto consiste no a aquisição de Copo descartável 180 ml, pacote com 100 (cem) unidades, para atender todas unidades da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI. Art. 2º- Ao fiscal dos contratos compete: I - Acompanhar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, observando o com o auxílio das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, tendo conhecimento dos termos do edital, projeto básico ou termo de referência e demais anexos, principalmente no que diz respeito às condições de entrega dos bens, prazos e execução; II - Acompanhar e fiscalizar "in loco" a execução do contrato quanto aos aspectos técnicos e administrativos, observando o disposto no Anexo VIII-A e Anexo VIII-B da IN SEGES nº 05/2017, com o auxílio das listas de verificação; III - Registrar as faltas cometidas pela Contratada como uma ocorrência em registro próprio; IV - Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela CONTRATADA quanto ao objeto do contrato, relatando em registro; V - Elaborar o Relatório de Fiscalização Técnica, com base na Lista de Verificação do Fiscal e verificado o Relatório de Ocorrências, referente ao período de prestação do serviço e encaminhando-o ao Gestor do Contrato; VI - Emitir o Termo de Recebimento Provisório consolidando os recebimentos provisórios emitidos pelos Fiscais Setoriais, quando houver; VII - Comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas; VIII - Atualizar e organizar a "situação das faturas" na lista de faturas; IX - Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis; X - Incluir os documentos relacionados aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, em até 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, requerendo a juntada ao Processo de Contratação para que a Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI adote as providências pertinentes; XI - Encaminhar ao Gestor do Contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros; XII - Realizar, mensalmente, por meio do Compras NET ou equivalente, consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, principalmente as Ocorrências e Situação do Fornecedor, afim de certificar-se de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação, devendo, em caso de irregularidade, comunicar o fato ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis; XIII - Participar da elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato; XIV - Participar da reunião inicial convocada pelo Gestor do Contrato; XV - Informar à Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI a necessidade de designação de novo Fiscal Técnico, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho. Art. 3º- Nomear a servidora ANA CRISTINA FERNANDES DA SILVA, GERENTE ADMINISTRATIVA – SEMCASPI, CPF: 768.712.823-00, Gerente Executivo – GA/SEMCASPI., como Gestora do Contrato nº 46/2023, respondendo pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação e execução dos instrumentos contratuais epigrafados. Art. 4º - Ao gestor dos contratos compete: I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, tendo conhecimento dos termos do edital, projeto básico ou termo de referência e demais anexos, principalmente no que diz respeito às condições de entrega dos bens, prazos e execução; II - Elaborar o Relatório do Gestor do Contrato, com base nos Relatórios de Fiscalização Setorial, Técnica e Administrativa, com o apoio da Lista de Verificação do Gestor do Contrato e verificado o Relatório

de Ocorrências, encaminhando ao órgão competente pela execução do contrato; III - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto, se for o caso; IV - Solicitar a contratação de técnicos para auxílio na execução do contrato, caso necessário, conforme o caso, com requerimento feito por escrito para a Administração; V - Encaminhar a documentação pertinente à ASSESSORIA Técnica Especializada da SEMCASPI para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.VI - Registrar ocorrências no sistema ou livro de anotações, em complemento aos registros realizados pelos fiscais-VII - Incluir faturas na lista de faturas, podendo delegar aos fiscais; VIII - Atualizar e organizar a "situação das faturas" na lista de faturas; IX - Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis; X - Incluir os documentos relacionados aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, em até 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, solicitando a juntada aos Contratos e que a Administração adote as providências pertinentes; XI - Realizar consultas e registros nos sistemas SIASG, SICAF e Compras Net ou outro adotado; XII - Informar à Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI a necessidade de designação de novo Gestor do Contrato, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho-XIII - Coordenar a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato; XV - Convocar a reunião inicial; XVI - Encaminhar as demandas por meio das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens, podendo delegar aos Fiscais; XVII - Elaborar junto com o Fiscal, Projeto Básico, preferencialmente ou participar da elaboração quando houver setor específico de elaboração; XVIII - Abrir processo administrativo para anexar o Projeto Básico devidamente aprovado pela autoridade competente (chefia imediata);XIX - Abrir pasta para cada contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos; XX - Solicitar à Seção de Contratos esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade; XXI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; XXII - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente; XXIII - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor e atestar o recebimento das aquisições e dos serviços, de acordo com as condições previstas no contrato ou em seus anexos; XXIV - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; XXV - Comunicar à Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso; XXVI - Comunicar à Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI, formalmente, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada; XXVII - Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las através do serviço de protocolo à unidade competente para pagamento; XXVIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, atentando para que o valor do contrato não seja ultrapassado; XXIX - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada; XXX - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade. Em nenhuma hipótese o contrato pode ser utilizado após o término da vigência, assim como controlar os prazos do cronograma físico-financeiro, necessidades de prorrogação ou de nova contratação, épocas de reajustamento dos preços contratados, realizando tudo em tempo hábil e encaminhando ao setor competente as devidas solicitações de prorrogação ou alteração. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, Secretário Municipal da Cidadania da Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

ID: 000490352000432023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS-SEMCASPI INSCRITA NO CNPJ N° 06.554.869/0008-30, COM SEDE NA RUA ÁLVARO MENDES, 861, CENTRO, CEP 64000-070, NESTA REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO SR. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, BRASILEIRO, CASADO, inscrito no CPF SOB O Nº 757.784.593-00, PORTADOR DO RG Nº 1612518 SSP/PI, residente e domiciliado na estrada da Cacimba Velha, Bairro Rural, sítio do CORONEL, doravante denominada doadora e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GIULIANO ESPORTE CLUBE, INSCRITA NO CNPJ N°. 07.968.828/0001-87, COM ENDEREÇO NO LOTEAMENTO PAULO CARNEIRO, RUA SEIS, Nº 876, BAIRRO GURUPI, CEP: 64.090-510, TELEFONE: 99943-5750, neste ato representada por VALENTIM DE SOUSA RAMOS NETO, INSCRITO NO CPF N° 208.722.593-15, residente e domiciliado na rua José Carvalho 304, Bairro São João, TERESINA/PI, doravante denominada organização da sociedade civil, denominada donatária, resolvem celebrar o presente termo de doação regendo-se pelas disposições legais e regulamentares previstas na lei federal n.º 13019/2014, lei 13204/2015 e o decreto municipal n.º 16.802/2017, e processo administrativo n.º 00049.003040/2022-03, mediante as seguintes cláusulas e condições: cláusula primeira- do objeto-a doadora entregará a donatária, sem quaisquer ônus ou encargos para esta os bens descritos abaixo, adquiridos durante execução, do projeto práticas esportivas mudando vidas do associação beneficente Giuliano Esporte Clube referente ao termo de colaboração nº 06/2022, cláusula décima sexta dos bens remanescentes do mesmo projeto os bens destinam-se a manutenção do projeto executado pela supramencionada organização social civil nas áreas de garantia do direito ao esporte e à cultura e a vida digna de crianças e adolescentes e seus familiares, portanto, integralizando o atendimento ao público atingido pelo projeto mediante a utilização do handebol como instrumento de inclusão social, educacional e esportivo promovendo saúde com vista a melhoria da qualidade de vida entre crianças e adolescentes menos favorecido os e excluídos do município de Teresina dos bens: 4 (quatro) 160 cadeira s/branco lara preta pp virgem mesa 70x70br(ppr2); ar condicionado elgin hm 24.000 btus só frio 220v; evap elgin hm 24.000 btus só frio 220v. Cláusula Segunda - Da Finalidade: A donatária se compromete a incorporar os bens doados ao atendimento de forma eficaz das atividades propostas pela associação beneficente Giuliano Esporte Clube, com fim de manutenção e continuidade dos projetos, sob pena de revogação unilateral pela doadora, sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza. Cláusula terceira: da publicação-após assinatura do termo, deverá ter seu extrato publicado, dentro do prazo de 20 dias, no diário oficial do município de Teresina. Cláusula quarta - Do Foro: fica eleito o foro central da comarca da capital de Teresina para dirimir qualquer litígio advindo do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado, e para constar, foi emitido 02 (duas) vias do presente termo de igual teor, que segue firmado pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de doação. Teresina, 02 DE MAIO DE 2023. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMCASPI. VALENTIM DE SOUSA RAMOS NETO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GIULIANO ESPORTE CLUBE.

ID: 000490352000442023

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2023. TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS- SEMCASPI E A FUNDAÇÃO PE. ANTONIO DANTE CIVIERO-FUNACI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.003076/2023-95. Contribuir com a ofertar do serviço especializado de alta complexidade, de modo a propiciar o atendimento no acolhimento fortalecimento de vinculo aos acolhidos e respectivas famílias na sua proteção social, reduzindo as violações de seus direitos, seus agravamentos ou reincidências, aumentando a identificação de situações de violações de direitos. Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo de Colaboração, serão no montante de R$ 1.701.908,39 (um milhão e setecentos e um mil e novecentos e oito reais e trinta e nove centavos), pagos conforme cronograma de desembolso previsto no Anexo I- Plano de Trabalho: Projeto-atividade: 12002.08244 0001 2.605 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; Elemento de despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais; Fonte de Recursos: 1500400 - Recurso não Vinculados de Impostos – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Fonte de Recursos: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. O presente Termo de Colaboração terá vigência de maio de 2023 a maio 2024. Teresina, 02 de maio de 2023. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMCASPI. PAULO CÉSAR DOS SANTOS CRUZ, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PE. ANTONIO DANTE CIVIERO – FUNACI.

ID: 000490352000452023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023 – SEMCASPI. PREGÃO ELETRÔNICO N° 174/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022 – SEMA. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E MERCADINHO SANTANA LTDA ME PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍ-

VEIS – CARNES. REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº 00049.007761/2022-91. O presente contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - CARNES, para atendimento de usuários nas Casas de Acolhimento, realização de atividades nos Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, produção de 1.500 refeições/dia no Restaurante Popular de Teresina e atendimento integral aos imigrantes venezuelanos nos Abrigos em Teresina- O valor do presente Contrato é de total dos itens: R$ 199.598,50 (cento e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93- As despesas decorrentes desta aquisição serão atendidas com os seguintes recursos, conforme Instrução Normativa TCE/PI nº 04/2021, de 12 de agosto de 2021: Atividade: 12001 . 08244 0001 2 . 324 - Manutenção de Serviço de Acolhimento para Pessoas com Vínculos Familiares Fragilizados ou Rompidos; Atividade: 12001 . 08331 0001 2 . 172 - Restaurante Popular; Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1500400 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASSISTÊNCIA SOCIAL; 12002 . 08244 0001 2 . 605 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; Fonte de recursos: 1661115 - Material de Consumo; Fonte de recursos : 1660400 - Material de Consumo; 12002 . 08244 0001 2 . 607 - Bloco da Proteção Social Básica; 12002 . 08244 0001 2 . 054 - Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família; 12002 . 08244 0001 2 . 606 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade; Elemento despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Elemento despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica. Teresina-PI, 04 de maio de 2023. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMCASPI (CONTRATANTE). LORRAINE NARCISO OLIVEIRA CASTRO, MERCADINHO SANTANA LTDA ME (CONTRATADA).

ID: 000490352000462023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023- SEMA-SEMCASPI. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022. PROCESSO SEI Nº 00042.001813/2022-17 SEMCASPI. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E A EMPRESA F L SAMPAIO DE ABREU LTDA, ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTÁVEL 180 ML, PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES, PARA ATENDER TODAS UNIDADES DA SECRETARIA . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! 00042.001813/2022-17. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Copo descartável 180 ml, pacote com 100 (cem) unidades, para atender todas unidades da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI- A contratação tem valor estimado de R$ 68.715,00 (sessenta e oito mil, setecentos e quinze reais)- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 11 de maio de 2023 a 11 de maio de 2024. As despesas decorrentes da aquisição de materiais móveis poderão ser liquidadas através das dotações orçamentárias especificadas abaixo: Classificação Orçamentaria: 12001 . 08122 0017 2 . 622 - Administração da SEMCASPI; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Classificação Orçamentaria: 12001 . 08331 0001 2 . 172 - Restaurante Popular; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Classificação Orçamentaria: 12001 . 08244 0001 2 . 324 - Manutenção de Serviço de Acolhimento para Pessoas com Vínculos Familiares Fragilizados ou Rompidos; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1500400 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Assistência Social; 12002. 08244 0001 2.054 – Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família; 12002. 08244 0001 2.605 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; 12002. 08244 0001 2.607 – Bloco da Proteção Social Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de consumo; FONTE DE RECURSO: 1660400 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Teresina-PI, 12 de maio de 2023. MÁRCIO ALLAN-CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMCASPI (CONTRATANTE). FELIPE LAÉCIO SAMPAIO DE ABREU, F L SAMPAIO DE ABREU LTDA (CONTRATADA).

ID: 000490352000472023

RESOLUÇÃO Nº 17/2023 – CMDCAT. Teresina, (PI) 17 de maio de 2023. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina - CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº. 3.208, de 31 de julho de 2003, que dá nova redação a Lei de nº 2.052 de 6 de junho de 1991, no uso das suas atribuições legais. Considerando deliberação deste colegiado na 05ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de maio de 2023, RESOLVE: Art. 1º. Nomear as seguintes Organizações Governamentais com assento no CMDCAT e instituição convidada para análise dos Projetos apresentados para concorrer Edital de Chamamento Público Nº 01/CMDCAT/PI/2023: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas (SEMCASPI); Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação (SEMPLAN); Secretaria Municipal de Educação (SEMEC); Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Infantil; Núcleo de Pesquisas sobre Crianças, Adolescentes e Jovens da Universidade Federal do Piauí (NUPEC-UFPI). Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Carlos André Pereira Santos, Presidente do CMDCAT.

ID: 000490352000482023

RESOLUÇÃO Nº 18/2023 – CMDCAT. Teresina, 17 de maio de 2023. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº. 3.208 de 31 de julho de 2003, no uso das suas atribuições legais, considerando a 5ª Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de maio de 2023. CONSIDERANDO o Cronograma do Edital, Capítulo XVI. CONSIDERANDO Recurso recebido no prazo que se encerrou no dia 03 de março do corrente ano, RESOLVE: Art. 1º – Retificar o Edital Nº01/CMDCAT/PI/2023 nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: CAPÍTULO XVI. DO CRONOGRAMA. Art. 27 – A partir da publicação desse Edital, as ações ocorrerão de acordo com o quadro abaixo:

DATA	AÇÃO
27/01/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
30 E 31/01/2023	PRAZO PARA RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
01 E 02/02/2023	PRAZO PARA ANÁLISE E RESPOSTA DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO
03/02/2023 A 13/02/2023	RECEBIMENTO DE PROJETOS NO CMDCAT
14/02/2023	PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS RECEBIDOS – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCAT
09, 10 E 13/03/2023	ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS
14/03/2023	REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COM A COMISSÃO DE ANÁLISES PARA APROVAÇÃO DOS PROJETOS
14/03/2023	PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS APTOS E INAPTOS NO DOM E/OU SITE
15 E 16/03/2023	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
17 E 20/03/2023	ANÁLISE DE RECURSOS
21/03/2023	REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCAT PARA APROVAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS
21/03/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS HABILITADOS NO DOM E SITE DA SEMCASPI

LEIA-SE: CAPÍTULO XVI. DO CRONOGRAMA. Art. 27 – A partir da publicação desse Edital, as ações ocorrerão de acordo com o quadro abaixo:

DATA	AÇÃO
27/01/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
30 E 31/01/2023	PRAZO PARA RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
01 E 02/02/2023	PRAZO PARA ANÁLISE E RESPOSTA DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO
03/02/2023 A 13/02/2023	RECEBIMENTO DE PROJETOS NO CMDCAT
14/02/2023	PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS RECEBIDOS – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCAT
02 A 08/05/2023	ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS
09/05/2023	REUNIÃO ORDINÁRIA COM A COMISSÃO DE ANÁLISES PARA APROVAÇÃO DOS PROJETOS
10/05/2023	PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS APTOS E NÃO APTOS NO DOM E/OU SITE
11 E 12/05/2023	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
15 E 16/03/2023	ANÁLISE DE RECURSOS
17/05 A 22/05	NOVA ANÁLISE DE PROJETOS EM RESPOSTA A RECURSO
23/05	REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PARA APROVAÇÃO DE PARECERES
23/05	PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS APTOS E NÃO APTOS NO DOM E/OU SITE
24/05 E 25/05	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
26/05 E 29/05	ANÁLISE DE RECURSO
30/05	REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCAT PARA APROVAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS
30/05	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS HABILITADOS NO DOM E SITE DA SEMCASPI

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Carlos André Pereira Santos, Presidente CMDCAT.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ID: 000370352000502023

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06-2023 - SEMAM. Processo Administrativo nº 00046.003329/2022-13. Trata-

-se da justificativa do ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO, para formalização do Termo de Fomento com o Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – IGDS inscrita no CNPJ: 01.019.517/001-95, que atua na promoção da educação, cultura e assistência social no âmbito do município de Teresina-PI. OBJETO: Execução do projeto EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE: "Eco-The, Viva a Natureza". VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 14001.15451.0046.7124 - Identificação da Dotação Ações e Serviços para o Meio Ambiente com Recursos de Emendas Parlamentares Individuais – SEMAM; Conta Despesa: 335043 – Subvenções Sociais; Fonte: 15001100 – Recursos não Vinculados de Imposto – Geral. VIGÊNCIA: Início previsto: 28/06/2023 Término: 29/06/2023. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM informa que procederá com o chamamento público dispensado de nº 06/2023. A celebração do Termo de Fomento justifica-se por chamamento público dispensado, tendo em vista que o recurso é proveniente da Emenda Parlamentar Impositiva n° 04/2023 do Vereador Bruno Vilarinho, em conformidade aos dispositivos legais. Considerando que a atual jurisprudência e legislação consideram existentes três modalidades nas situações onde não cabe, ou pode ser facultada, a realização de chamamento público, quais sejam: chamamento público por dispensa, por inexigibilidade ou dispensado, este último quando custeados com recursos financeiros advindos de emenda parlamentar, conclui-se que o presente termo de fomento com recursos advindos de emenda parlamentar, trata-se da modalidade de chamamento público dispensado. No caso em análise, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, e art. 14, §2º, do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento, sem a realização de Chamamento Público. Teresina-PI, 18 de maio de 2023. Assinatura: Luís André de Arruda Mont`Alverne – Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ID: 000300352000512023

AVISO DE PEDIDO DE INSTALAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO: 00030.002107/2022-51 - SEMDUH. O SECRETÁRIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei Complementar Municipal nº 4.359/2013, enquanto representante desta SEMDUH, inscrita no CNPJ: 06.554.869/0020-27, vem solicitar junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, requerimento expedição da Licença de Instalação para a Construção de 112 (cento e doze) Unidades Habitacionais, pavimentação de vias com drenagem de águas pluviais, rede de abastecimento d'água, energia e iluminação pública, no Loteamento Leonel Brizola, Bairro Alegre, zona Norte de Teresina, viabilizando proposta PRO-MORADIA junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional que se encontra em análise na Gerência Executiva de Governo – Filial Piauí – Gigov/CEF/TE. Data: Teresina/PI, 17 de maio de 2023. Gestor Responsável: Dr. James Guerra Júnior, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810352000522023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO E A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO COM O OBJETIVO DE PROMOVER A COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE TERESINA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO, doravante denomina da ETURB, sediada na Rua Clodoaldo Freitas, 664, Centro, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.688.535/0001-83, neste ato representada pelo seu Presidente, JOÃO DE DEUS DUARTE NETO e a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – STRANS, doravante denominada STRANS, com sede na Av. Pedro Freitas, 1252, Vermelha, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.116/0001-07, neste ato representada pelo seu Superintendente, BRUNO MIGLIANO PESSOA, de acordo com Decreto nº 22.993/2022, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, doravante denominado ACORDO, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente ACORDO tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre a STRANS e a ETURB visando ampliar as ações de articulação e promover a cooperação técnica entre os PARTÍCIPES com vistas ao aprimoramento das respectivas atribuições institucionais, por meio de ações integradas, apoio mútuo e ações de sinalização de vias no Município de Teresina-PI. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO. A cooperação pretendida pelos PARTÍCIPES consistirá nas seguintes medidas, respeitadas as competências e atribuições próprias de cada parte: I – estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e projetos, visando complementar as ações desenvolvidas pelas instituições; II – execução de projetos e serviços/obras de interesse comum aos PARTÍCIPES, limitada ao âmbito de atuação institucional de cada ente; III – cooperação para aprimoramento no desenvolvimento de programas e metas dos PARTÍCIPES. Subcláusula Primeira – As atividades a que se referem esta cláusula serão executadas na forma a ser defendida, em cada caso, por ambos os PARTÍCIPES, mediante planos de trabalho e/ou troca de informações, respeitadas as atribuições legais de cada ente. Subcláusula Segunda - As ações desempenhadas no âmbito do presente ACORDO devem observar as respectivas disposições internas de cada PARTÍCIPE. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES. Constituem obrigações dos PARTÍCIPES: I – receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pelo outro partícipes para participar do desenvolvimento de atividades atinentes ao objeto do presente ACORDO; II – manter disponível ao outro partícipe material de interesse relativo a ações a serem desempenhadas, a partir de apresentação prévia de proposta e da definição quanto às formas de execução, discutidas entre os responsáveis pelas respectivas áreas, devendo ser especificadas eventuais sugestões par adaptações consideradas necessárias; III – levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, par adoção das medidas cabíveis; IV – intercambiar informações, documentos e apoio técnico-operacional, necessários à consecução dos objetivos deste ACORDO; V – executar serviços de sinalização viária (horizontal e vertical) e correções geométricas de acordo com plano de trabalho e ordens de serviços determinadas pelo gestor de acordo. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO. A execução e fiscalização do presente ACORDO serão realizadas, no âmbito da STRANS, pela Divisão de Sinalização e, no âmbito da ETURB, pela CEASF. Subcláusula Primeira – Os responsáveis designados neste instrumento terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução do ACORDO, dando ciência à autoridade administrativa competente das providências adotadas. Subcláusula Segunda – As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste ACORDO e que requeiram formalização jurídica para sua implementação, terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em instrumento legal pertinente acordado entre os PARTÍCIPES. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS. O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implica compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os PARTÍCIPES e não gera direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro. Subcláusula Primeira – As despesas decorrentes das ações executadas no âmbito do presente ACORDO serão custeadas com orçamento de cada partícipe, ficando sob a responsabilidade de cada ente a obediência aos dispositivos legais vigentes relativos à formalização das despesas. Subcláusula Segunda – Eventual insuficiência orçamentária que impossibilite a execução de serviços objeto deste ACORDO deverá ser comunicada ao outro partícipe. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO. A ETURB providenciará a publicação de extrato do presente ACORDO no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O presente ACORDO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO. O presente ACORDO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e rescindido em comum acordo entre os PARTÍCIPES, ou unilateralmente, mediante notificação escrita encaminhada ao partícipe denunciado com, pelo menos, trinta dias de antecedência. Subcláusula única – A eventual rescisão deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas ser desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente ACORDO. CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Aplicam-se à execução deste ACORDO, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS. As controvérsias acerca da execução deste ACORDO deverão ser, preferencialmente, resolvidas de forma negocial entre os PARTÍCIPES. Subcláusula

única – Em caso de não resolução da controvérsia pelos próprios PARTÍCIPES, as partes se comprometem a submetê-lo à avaliação da Procuradoria Geral do Município. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS. Os casos omissos neste instrumento, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos, preferencialmente, mediante entendimento entre os partícipes, ouvidos os setores de que trata a CLÁUSULA QUARTA. Por estarem ajustadas, as partes, por intermédio de seus representantes, assinam o presente ACORDO, em duas vias de igual teor e forma, na presença da testemunha abaixo indicada. Teresina, Piauí,18 de Maio de 2023. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da ETURB. BRUNO MIGLIANO PESSOA, Superintendente da STRANS.

Empresa Teresinense de Processamento de Dados

ID: 000210352000532023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 30/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023. O PRESIDENTE DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 24.086, DE 8 DE MAIO DE 2023, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO 1993, QUE DETERMINA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, POR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO, RESOLVE: ART.1° - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 008/2020, FIRMADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS-PRODATER E A EMPRESA IT TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE ENTRE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE TERESINA, BEM COMO REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES. ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. NOMEAR O SENHOR CAIO LUSTOSA BUCAR, DIRETOR PRESIDENTE DA PRODATER, COMO GESTOR DO CONTRATO, NOMEAR O SENHOR LUIZ HENRIQUE DE VASCONCELOS MENDES - TITULAR DO CONTRATO, NOMEAR O SENHOR REGINALDO RODRIGUES DAS GRAÇAS, COMO FISCAL - SUBSTITUTO DO CONTRATO N° 008/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021.000818/2022-93, RESPECTIVAMENTE, PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DO SEGUINTE CONTRATO.

ID: 000210352000542023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 32/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023. O PRESIDENTE DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 24.086, DE 8 DE MAIO DE 2023, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO 1993, QUE DETERMINA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, POR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO, RESOLVE: ART.1° - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 024/2019, FIRMADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS-PRODATER E A EMPRESA LAMPPIT SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODATER. ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. NOMEAR O SENHOR CAIO LUSTOSA BUCAR, DIRETOR PRESIDENTE DA PRODATER, COMO GESTOR DO CONTRATO, NOMEAR O SENHOR LUIZ HENRIQUE DE VASCONCELOS MENDES, COMO TITULAR DO CONTRATO, NOMEAR O SENHOR REGINALDO RODRIGUES DAS GRAÇAS, COMO FISCAL - SUBSTITUTO DO CONTRATO N° 024/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021.000289/2022-20, RESPECTIVAMENTE, PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DO SEGUINTE CONTRATO.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660352000552023

PORTARIA Nº 165/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 252/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II – Fiscal Titular: LUCAS FERREIRA PIMENTEL, CPF: 033.0202.033-98. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 252/2023. II- CONTRATADO: FRANCISCO RAIONER MUNIZ GOMES, com nome fantasia CR REPRESENTACOES, ESPECIALIZADO EM Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inscrito no CNPJ nº 45.731.102/0001-15, com sede na 10 R SENHOR CRUZ, Nº 1331, SUCO DE UVA- JOSE DE FREITAS, CEP 64.110-000, que tem como representante O Sr. FRANCISCO RAIONER MUNIZ GOMES, portador do RG 27.204.91 SSP-PI, CPF 029.421.563-84,, doravante denominado CONTRATADO. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 26 de Abril de 2023. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA.

ID: 000660352000562023

PORTARIA Nº 166/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 063/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II – Fiscal Titular: LUCAS FERREIRA PIMENTEL, CPF: 033.0202.033-98. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 063/2023. II- CONTRATADO: J COELHO, com nome fantasia J COELHO. CNPJ: 41.269.291/0001-03, estabelecida no R AGRIPINO MARANHAO ,330 Teresina-PI, CEP: 64.046-230, que tem como representante o Sr. JOSÉ COELHO MARANHÃO, portador do RG: 639626, SSP-PI, CPF: 380.420.291.87,, doravante denominado CONTRATADO. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 26 de Abril de 2023. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA.

ID: 000660352000572023

PORTARIA Nº 167/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 149/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II – Fiscal Titular: LUCAS FERREIRA PIMENTEL, CPF: 033.0202.033-98. Art. 2º

Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 149/2023. II- CONTRATADO: EXTRUTURA PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI, Com nome fantasia EXTRUTURA, especializada em Produção musical, inscrita no CNPJ nº 34.687.253/0001-05, estabelecida no endereço AV ZEQUINHA FREIRE, N° 201, Bairro VALE DO GAVIAO, CEP 64.069-020, que tem como representante o Sr. PEDRO RICARDO OLIVEIRA LUSTOSA, portador do RG 2.650.259 SSP-PI, CPF 043.291.969-84, doravante denominado CONTRATADO. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 27 de Abril de 2023. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA.

ID: 000660352000582023

PORTARIA Nº 168/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 250/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II – Fiscal Titular: LUCAS FERREIRA PIMENTEL, CPF: 033.0202.033-98. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 250/2023. II- CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA JUNINA BALANCAR , com nome fantasia AACJB, especializada em atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, inscrita no CNPJ Nº 34.846.982/0001-59, com sede na Rua Manoel Tomaz da Silva Bairro: São João, CEP 64350000, que tem como representante o Sra. Maria do Socorro Silva Mendes, portador do RG 1.766.135 SSP-PI, CPF 000.186.763-67, doravante denominado CONTRATADO. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 28 de Abril de 2023. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA.

ID: 000660352000592023

PORTARIA Nº 169/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 251/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II – Fiscal Titular: LUCAS FERREIRA PIMENTEL, CPF: 033.0202.033-98. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 251/2023. II- CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA JUNINA BALANCAR , com nome fantasia AACJB, especializada em atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, inscrita no CNPJ Nº 34.846.982/0001-59, com sede na Rua Manoel Tomaz da Silva Bairro: São João, CEP 64350000, que tem como representante o Sra. Maria do Socorro Silva Mendes, portador do RG 1.766.135 SSP-PI, CPF 000.186.763-67, doravante denominado CONTRATADO. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 28 de Abril de 2023. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA.

ID: 000660352000602023

PORTARIA Nº 170/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 133/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II – Fiscal Titular: LUCAS FERREIRA PIMENTEL, CPF: 033.0202.033-98. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 133/2023. II- CONTRATADO: TAIRO DE MIRANDA SILVA 03190067350, especializada em produção musical, inscrita no CNPJ nº 47.683.134/0001-18, com endereço estabelecido na Rua Enfermeira Dije, N° 7790, CEP 64091-100, Bairro Gurupi, CEP 64091-100, Teresina-PI, que tem como representante a Sr. Tairo de Miranda Silva, portador do RG 2.785.317, CPF 031.900.673-50, doravante denominado CONTRATADO. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 28 de Abril de 2023. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA.

ID: 000660352000612023

PORTARIA Nº 171/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 150/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II – Fiscal Titular: LUCAS FERREIRA PIMENTEL, CPF: 033.0202.033-98. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 1550/2023. II- CONTRATADO: IVANILDO RICARDO BARRETO VIANA, com nome fantasia Alcatéia Produções, especializada em produção artística cultural, inscrita no CNPJ: 39.441.386/0001-02, com sede estabelecida na Rua da Nossa Senhora da Misericórdia, Nº 2561, CEP: 64.040-555, Vila Irmã Dulce, Bairro Angelim, que tem como representante o Sr. Ivanildo Ricardo Barreto Viana, portador do RG: 2.363.525 SSP-PI, CPF: 013.584.703-67, Contato 86 99424-4647, doravante denominado CONTRATADO. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele

confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 28 de Abril de 2023. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA.

ID: 000660352000622023

PORTARIA Nº 172/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 254/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II – Fiscal Titular: LUCAS FERREIRA PIMENTEL, CPF: 033.0202.033-98. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 254/2023. II- CONTRATADO: LUDMAR HENRIQUE DIAS, com nome fantasia LHD PRODUCOES CULTURAIS, inscrito no CNPJ nº 47.167.540/0001-28, especializado em Ensino de arte e cultura, com sede na R ARI BARROSO, Nº 823, MONTE CASTELO, CEP 64.016-220, que tem como representante o Sr. LUDMAR HENRIQUE DIAS, portador do RG 5.004-124 SSP-PI, CPF 005.378.183-03, doravante denominado CONTRATADO. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 28 de Abril de 2023. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA.

ID: 000660352000632023

PORTARIA Nº 173/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 249/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II – Fiscal Titular: LUCAS FERREIRA PIMENTEL, CPF: 033.0202.033-98. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 249/2023. II- CONTRATADO: LUDMAR HENRIQUE DIAS, com nome fantasia LHD PRODUCOES CULTURAIS, inscrito no CNPJ nº 47.167.540/0001-28, especializado em Ensino de arte e cultura, com sede na R ARI BARROSO, Nº 823, MONTE CASTELO, CEP 64.016-220, que tem como representante o Sr. LUDMAR HENRIQUE DIAS, portador do RG 5.004-124 SSP-PI, CPF 005.378.183-03, doravante denominado CONTRATADO. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 28 de Abril de 2023. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA.

ID: 000660352000642023

PORTARIA Nº 174/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 258/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I -Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II –Fiscal Titular: LUCAS FERREIRA PIMENTEL, CPF: 033.0202.033-98. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I –CONTRATO Nº 258/2023. II-CONTRATADO: DAMIÃO ALVES BEZERRA, inscrito no CNPJ nº 32.841.635/0001-08, doravante denominado CONTRATADO. III-VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 03 de Maio de 2023. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA.

ID: 000660352000652023

PORTARIA Nº 175/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 259/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I -Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II –Fiscal Titular: LUCAS FERREIRA PIMENTEL, CPF: 033.0202.033-98. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I –CONTRATO Nº 259/2023. II--CONTRATADO: MARCOS VINICIUS SOUZA FIALHO, inscrito no CNPJ nº 41.709.326/0001-70, doravante denominado CONTRATADO. III-VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 03 de Maio de 2023. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA.

ID: 000660352000662023

PORTARIA Nº 176/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 260/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I -Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II –Fiscal Titular: LUCAS FERREIRA PIMENTEL, CPF: 033.0202.033-98. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I –CONTRATO Nº 260/2023. II--CONTRATADO: MARCOS VINICIUS SOUZA FIALHO, inscrito no CNPJ nº 41.709.326/0001-70, doravante denominado CONTRATADO. III-VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 03 de Maio de 2023. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA.

ID: 000660352000672023

PORTARIA Nº 177/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 262/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I -Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II –Fiscal Titular: LUCAS FERREIRA PIMENTEL, CPF: 033.0202.033-98. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I –CONTRATO Nº 262/2023. II-CONTRATADO: DAMIÃO ALVES BEZERRA, inscrito no CNPJ nº 32.841.635/0001-08, doravante denominado CONTRATADO. III-VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 03 de Maio de 2023. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA

ID: 000660352000682023

PORTARIA Nº 178/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 279/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I -Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II –Fiscal Titular: LUCAS FERREIRA PIMENTEL, CPF: 033.0202.033-98. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I –CONTRATO Nº 279/2023. II-CONTRATADO: RONY PETHERSON XAVIER DE SOUSA , inscrito no CNPJ nº 47.959.486/0001-53, doravante denominado CONTRATADO. III-VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 03 de Maio de 2023. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA.

ID: 000660352000692023

PORTARIA Nº 180/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 152/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II – Fiscal Titular: LUCAS FERREIRA PIMENTEL, CPF: 033.0202.033-98. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 152/2023. II- CONTRATADO: EDINALDO NEIVA JUNIOR, especializada em Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inscrita no CNPJ: 47.342836/0001-38 com sede estabelecida Rua Leoncio Ferraz, Nº 1392, Bloco 5 APT 301, no Bairro Morada do Sol, CEP: 64.056-395, Teresina-PI, que tem como representante o Sr. EDNALDO NEIVA JUNIOR, portador do RG: 3.269.684 SSP-PI, CPF: 068.475.893 - 88, com número de contato (86) 98876-6717, doravante denominado CONTRATADO. III-VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 04 de maio de 2023. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA.

ID: 000660352000702023

PORTARIA Nº 181/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 231/2022 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II – Fiscal Titular: LUCAS FERREIRA PIMENTEL, CPF: 033.0202.033-98. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 231/2022. II- CONTRATADO: NEULQUIZEDEQUE E SUELI LTDA, inscrita no CNPJ: 06.240.250/0001-81com sede estabelecida Rua Areolino de Abreu, Nº 1518, no Bairro Centro, CEP: 64.056-395, Teresina-PI, que tem como representante o Sr. NEULQUIZEDEQUE ALVEZ DA COSTA, doravante denominado CONTRATADO. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (dose) meses, contados a partir de sua assinatura podendo ser a qualquer momento se reincidido por qualquer parte motivadamente e sem ônus, bastando para isso uma comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantida as condições contidas no presente contratação(obedecidos os limites previstos no art. 57, II e § 4º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 08 de maio de 2023. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA.

ID: 000660352000712023

PORTARIA Nº 182/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 270/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II – Fiscal Titular: LUCAS FERREIRA PIMENTEL, CPF: 033.0202.033-98. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 270/2023. II- CONTRATADO: WILLAMS ALVES DE LIMA, com nome fantasia WILL EMPREENDIMENTOS, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Inscrita no CNPJ n° 46.527.527/0001-70, estabelecida na Rua dos Beija Flores (PRQ UNIVERSITARIO), 4746, CEP 64.058-072, Bairro Samapi, contato (86) 9 8810-8538, que tem como representante legal o Sr. WILLAMS ALVES DE LIMA, portador do RG 3.424.308 SSP-PI, CPF 059.547.293-10, doravante denominado CONTRATADO. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais

a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 08 de maio de 2023. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA.

ID: 000660352000722023

PORTARIA Nº 183/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 263/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II – Fiscal Titular: LUCAS FERREIRA PIMENTEL, CPF: 033.0202.033-98. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 263/2023. II- CONTRATADO: CARMEM LUCIA DA SILVA LIMA, com nome fantasia CARMEM MODAS, especializada em Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inscrita no CNPJ: 21.116.519/0001-00 com sede estabelecida NA ESTRADA VALE QUEM TEM, CACIMBA VELHA, CEP: 64057-990, ZONA RURAL LESTE, com Agência: 3507-6, Conta Corrente: 92383-4, no Banco do Brasil, que tem como representante a Sra. CARMEM LUCIA DA SILVA LIMA, portadora do RG: 1.160.255 SSP-PI, CPF: 652.940.923-87, doravante denominado CONTRATADO. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 08 de maio de 2023. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA.

ID: 000660352000732023

PORTARIA Nº 184/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 264/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II – Fiscal Titular: LUCAS FERREIRA PIMENTEL, CPF: 033.0202.033-98. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 264/2023. II- CONTRATADO: AYLESTER CROSSLEY SOUSA SILVA 05501906350, com nome fantasia AYLESTER CROSSLEY SOUSA SILVA, especializada em Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inscrito no CNPJ nº 46.347.741/0001-44, com endereço estabelecido na Rua Santana Quintera, Nº 4457, CEP 64.059-040, Bairro Satelite, que tem como representante o Sr. AYLESTER CROSSLEY SOUSA SILVA, portador do RG 3.218.081, CPF 055.019.063-50, com número de contato (86) 9 8815-8240, doravante denominado CONTRATADO. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 08 de maio de 2023. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA.

ID: 000660352000742023

PORTARIA Nº 185/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 269/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II – Fiscal Titular: LUCAS FERREIRA PIMENTEL, CPF: 033.0202.033-98. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 269/2023. II- CONTRATADO: RONIERE DO NASCIMENTO SILVA com nome fantasia RN ÁGUA E GÁS especializada em produção musical, inscrita no CNPJ Nº 43.323.577/0001-47 com sede na Quadra 374, Casa 06, Conjunto Dirceu Arcoverde, Bairro Itararé, Teresina-PI, que tem como representante o Sr. Roniere do Nascimento Silva, portador do RG 2.453.986 SSP-PI, CPF 007.829.833-40, doravante denominado CONTRATADO. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 08 de maio de 2023. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA.

ID: 000660352000752023

EXTRATO DE CONTRATO N° 288/2023. CONTRATADO: WILLAMS ALVES DE LIMA, com nome fantasia WILL EMPREENDIMENTOS, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Inscrita no CNPJ n° 46.527.527/0001-70, estabelecida na Rua dos Beija Flores (PRQ UNIVERSITARIO), 4746, CEP 64.058-072, Bairro Samapi, contato (86) 9 8810-8538, que tem como representante legal o Sr. WILLAMS ALVES DE LIMA, portador do RG 3.424.308 SSP-PI, CPF 059.547.293-10, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de WILLAMS ALVES DE LIMA, referente ao Projeto Domingo das Mães no Parque da Cidadania com a apresentação do Grupo de dança Arte Dence no dia 07 de Maio do ano em curso, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art 57, caput e §§ 1°e 2° da Lei 8 660/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 70; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação 7135 – Realizar Atividades e serviços com recursos de Emenda Parlamentar – FCMC. DATA DA ASSINATURA: 05 de maiode 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, WILLAMS ALVES DE LIMA, Contratado.

ID: 000660352000762023

EXTRATO DE CONTRATO N° 289/2023. CONTRATADO: ERICA JUCA LEITE SILVA, com nome fantasia JUCA EVENTOS, especializado em serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inscrito no CNPJ n° 46.485.985/0001-29, com endereço estabelecido na Rua Jose Sinimbu, NP 797, CEP 64.055-170, Bairro São Cristovão, que tem como representante a Sra. CRICA JUCA LEITE SILVA, portador do RG 3.348.494, CPF 054.743.113-97, com número de contato (86) 9 8824-5446, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de ERICA JUCA LEITE SILVA, referente ao Projeto Domingo das Mães , com a Apresentação Artística do Grupo Trupe do Sardinha e sua Turma no dia 07 de Maio do ano em curso, no parque da Cidadania, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo

de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art 57, caput e §§ 1°e 2° da Lei 8 660/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 70; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação 7135 – Realizar Atividades e serviços com recursos de Emenda Parlamentar – FCMC. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, ERICA JUCA LEITE SILVA, Contratado.

ID: 000660352000772023

EXTRATO DE CONTRATO N° 290/2023. CONTRATADO: LUCAS FELIPE DE SOUSA ALENCAR, com nome fantasia LK, inscrita no CNPJ: 47.714.839/0001-55, especializada em serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, estabelecida na R MARECHAL DUTRA, Nº 4969, Bairro LOURIVAL PARENTE, CEP 64.022-250, que tem como representante o Sr. LUCAS FELIPE DE SOUSA ALENCAR, Portador do RG: 8013305 , CPF. 107.152.163-25, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de FELIPE DE SOUSA ALENCAR, referente a Equipe de Palhaços, no dia 07 de maio do ano em curso. No Parque da Cidadania, No projeto Domingo das Mães, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art 57, caput e §§ 1°e 2° da Lei 8 660/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 70; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação 7135 – Realizar Atividades e serviços com recursos de Emenda Parlamentar – FCMC. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, FELIPE DE SOUSA ALENCAR, Contratado.

ID: 000660352000782023

EXTRATO DE CONTRATO N° 291/2023. CONTRATADO: ADRIANA CARVALHO SOUSA, com nome fantasia A C EVENTOS, especializada em Serviços de Produção Cultural, inscrito no CNPJ nº 46.366.619/0001-15, com endereço estabelecido na Quadra Mocambinho Setor C, Nº 26,Casa 26 Quadra 20,CEP 64.010-320, Mocambinho, que tem como representante a Sra.ADRIANA CARVALHO SOUSA, portadora do RG1.927.098, CPF836.319.503-06, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de ADRIANA CARVALHO SOUSA referente a apresentação musical de Dam Bezerra e Banda, no 07 de maio do ano em curso, No parque da Cidadania, No Projeto Domingo das Mães, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 8.500,00(Oito Mil e Quinhentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art 57, caput e §§ 1°e 2° da Lei 8 660/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 70; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação 7135 – Realizar Atividades e serviços com recursos de Emenda Parlamentar – FCMC. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, ADRIANA CARVALHO SOUSA, Contratado.

ID: 000660352000792023

EXTRATO DE CONTRATO N° 292/2023. CONTRATADO: JOELMA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, com nome fantasia BELLA JO PRODUCOES E EVENTOS, especializada em serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inscrita no CNPJ: 39.492.801/0001-57 com sede estabelecida Rua Belchior Barros, Nº 2505, no Bairro Horto, CEP: 64.052-500, Teresina-PI, com Agência: 2298-5, Conta Corrente: 22744-7, no Banco do Brasil, que tem como representante a Sra. JOELMA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, portadora do RG: 3.563.216 SSP-PI, CPF: 061.379.393-59, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de JOELMA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, Referente a apresentação Musical de Dyago do Acordeon e Banda, no dia 07 de Maio do ano em curso, no parque da cidadania, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 8.500,00(Oito Mil e Quinhentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art 57, caput e §§ 1°e 2° da Lei 8 660/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 70; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação 7135 – Realizar Atividades e serviços com recursos de Emenda Parlamentar – FCMC. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, JOELMA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, Contratado.

ID: 000660352000802023

EXTRATO DE CONTRATO N° 293/2023. CONTRATADO: AYLESTER CROSSLEY SOUSA SILVA, com nome fantasia AYLESTER CROSSLEY SOUSA SILVA, especializada em Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inscrito no CNPJ nº 46.347.741/0001-44, com endereço estabelecido na Rua Santana Quintera, Nº 4457, CEP 64.059-040, Bairro Satelite, que tem como representante o Sr. AYLESTER CROSSLEY SOUSA SILVA, portador do RG 3.218.081, CPF 055.019.063-50, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de AYLESTER CROSSLEY SOUSA SILVA, referente ao Projeto Domingo das mães no parque da cidadania, com Pintura de Rosto no dia 09 de maio do ano em curso, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art 57, caput e §§ 1°e 2° da Lei 8 660/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 70; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação 7135 – Realizar Atividades e serviços com recursos de Emenda Parlamentar – FCMC. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, AYLESTER CROSSLEY SOUSA SILVA, Contratado.

ID: 000660352000812023

EXTRATO DE CONTRATO N° 294/2023. CONTRATADO: DAMIÃO ALVES BEZERRA, com nome fantasia Portal da Cordas Produções, especializada em produção artística cultural, inscrita no CNPJ nº 32.841.635/0001-08, estabelecida na Rua Vitorino Orthiges Fernandes, 6340, Bloco 6A, CEP 64.073-505, Bairro Uruguai, contato 9994-4647, que tem como representante legal o Sr. Damião Alves Bezerra, portador do RG 1.942.320 SSP-PI, CPF 844.344.063-53, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de DAMIÃO ALVES BEZERRA, Referente a Apresentação de Damião Bezerra no dia 10 de Maio do ano em curso, na UFPI, na divulgação das atividades da Rádio FM Cultura de Teresina, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 5.000(Cinco Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de

sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art 57, caput e §§ 1°e 2° da Lei 8 660/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha: 59; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2967 – Manutenção da Rádio FM Cultura de Teresina. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, DAMIÃO ALVES BEZERRA, Contratado.

ID: 000660352000822023

EXTRATO DE CONTRATO N° 296/2023. CONTRATADO: RONY BOY, especializada em Produção musical, inscrito no CNPJ nº 47.959.486/0001-53, com endereço estabelecido na R MAJOR INACIO ALMEIDA, Nº 4397, CEP 64.004-220, Bairro SAO JOAQUIM, que tem como representante o Sr. RONY PETHERSON XAVIER DE SOUSA, portador do RG 2.818.527, CPF 046.610.083-32, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de RONY PETHERSON XAVIER DE SOUSA, referente a apresentação Banda Rony Boy, nos dias 12 e 13 de Maio do ano em curso, no Bairro Mocambinho, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 3.500,00(Três Mil e Quinhentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art 57, caput e §§ 1°e 2° da Lei 8 660/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha: 30; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2566 - Execução do Programa Fazendo Arte. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, RONY PETHERSON XAVIER DE SOUSA, Contratado.

ID: 000660352000832023

EXTRATO DE CONTRATO N° 304/2023. CONTRATADO: VR PRODUCOES DE ESPETACULOS LTDA, com nome fantasia VR PRODUCOES, especializada em Produção Teatral, no CNPJ n° 19.692.908/0001-31, com sede na Rua Arlindo Nogueira, N° 1743, Macauba, CEP 64.016-070, que tem como representante o Sr. FRANCISCO JOSE DE SOUSA MARQUES JUNIOR, contato (86) 99917-3647, portador do RG 2.171.789 SSP-PI, CPF 958.857.653-91, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de VR PRODUCOES DE ESPETACULOS LTDA referente a apresentação Teatral do Grupo Iluminados, nos dias 12 e 13 de Maio do ano em curso, , no Teatro João Paulo II e Teatro do Boi, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art 57, caput e §§ 1°e 2° da Lei 8 660/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 30; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2563 – Execução do Programa Fazendo Arte. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, FRANCISCO JOSE DE SOUSA MARQUES JUNIOR, Contratado.

ID: 000660352000842023

EXTRATO DE CONTRATO N° 306/2023. CONTRATADO: F J A PACHECO LTDA, especializada em Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, no CNPJ nº 38.417.915/0001-70, com sede na Rod PI 1123, Nº 01, km 12, Lagoinha, CEP 64.110-000, Jose de Freitas. Que tem como representante o Sr. Francisco Jose Alves Pacheco, portador do RG 3650601 SSP-PI, CPF 064.549.133-09, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de F J A PACHECO LTDA, referente a apresentação Musical do forró pé de serra D'Latada, no dia 10 e 11 de Maio do ano em curso, na Praça Rio Branco e na Santa Maria da Codipi, dentro das previas juninas, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 7.000,00(Sete Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art 57, caput e §§ 1°e 2° da Lei 8 660/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 47; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2670 – Realização das Festividades Juninas. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, FRANCISCO JOSE ALVES PACHECO, Contratado.

ID: 000660352000852023

EXTRATO DE CONTRATO N° 307/2023. CONTRATADO: A L DE MACEDO TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 48.833.312/0001-02, com sede na Rua ALENCAR VIEIRA, Nº 4730, sala C, PARQUE IDEAL, CEP 64.077-530, que tem como representante a Sra. Antonia Lemos de Macedo, portadora do RG 1158926 SSP-PI, CPF 72795697300, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de A L DE MACEDO TRANSPORTES LTDA, a referente a apresentação de Casais de Noivos, no dia 11 de Maio do ano em curso, Na Praça Rio Branco, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 7.000,00(sete mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art 57, caput e §§ 1°e 2° da Lei 8 660/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 47; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2670– Execução do Programa Fazendo Arte. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, ANTÔNIA LEMOS DE MACÊDO, Contratado.

ID: 000660352000862023

EXTRATO DE CONTRATO N° 311/2023. CONTRATADO: BOHN LTDA, com nome fantasia GRUPO BOHNART, especializada em produção musical, inscrita no CNPJ nº 47.523.528/0001-09, com sede na R Promotor Mário de Almeida Costa nº 6243, Bairro Uruguai, CEP 64.073-540, que tem como representante Sr. JOSE FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, portador do RG 2614039 SSP-PI, CPF 022.981.283-08, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de JOSE FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, apresentação artística cultural do espetáculo COLAGEM DANÇANTE, nos dias 13 e 14 de Maio do ano em curso, no Teatro Joao Paulo II, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art 57, caput e §§ 1°e 2° da Lei 8 660/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 30; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2566 – Execução do Programa Fazendo Arte. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, JOSE FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, Contratado.

ID: 000660352000872023

EXTRATO DE CONTRATO N° 312/2023. CONTRATADO: BOHN LTDA, com nome fantasia GRUPO BOHNART, especializada em produção musical, inscrita no CNPJ nº 47.523.528/0001-09, com sede na R Promotor Mário de Almeida Costa nº 6243, Bairro Uruguai, CEP 64.073-540, que tem como representante Sr. JOSE FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, portador do RG 2614039 SSP-PI, CPF 022.981.283-08, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de JOSE FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, apresentação artistica cultural do grupo de dança Bandolé, nos dias 11 e 12 de Maio do ano em curso,no Teatro Joao Paulo II, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art 57, caput e §§ 1°e 2° da Lei 8 660/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 30; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2566 – Execução do Programa Fazendo Arte. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, JOSE FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, Contratado.

ID: 000660352000882023

EXTRATO DE CONTRATO N° 313/2023. CONTRATADO: JOAO DA CRUZ OLIVEIRA FILHO com nome fantasia J. F SAX, especializada em Produção musical, inscrita no CNPJ Nº 27.951.625/0001-95, com sede na RUA ANTONIO HELENA CARVALHO, S/N, Bairro Centro, CEP 64.110-000, José de Freitas-PI, que tem como representante o Sr. João da Cruz Oliveira Filho, portador do RG 2.302.116 SSP-PI, CPF 024.968.183-86, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de JOAO DA CRUZ OLIVEIRA FILHO apresentação musical da Banda J F BANDA, nas Prévias Juninas do mercado do mafuá, no dia 13 de maio do ano em curso, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.. DA CONTRAPRESTAÇÃO R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art 57, caput e §§ 1°e 2° da Lei 8 660/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 47; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2670 – Realização das Festividades Juninas. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, JOÃO DA CRUZ OLIVEIRA FILHO, Contratado.

ID: 000660352000892023

EXTRATO DE CONTRATO N° 314/2023. CONTRATADO: JOAO DA CRUZ OLIVEIRA FILHO com nome fantasia J. F SAX, especializada em Produção musical, inscrita no CNPJ Nº 27.951.625/0001-95, com sede na RUA ANTONIO HELENA CARVALHO, S/N, Bairro Centro, CEP 64.110-000, José de Freitas-PI, que tem como representante o Sr. João da Cruz Oliveira Filho, portador do RG 2.302.116 SSP-PI, CPF 024.968.183-86, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de JOAO DA CRUZ OLIVEIRA FILHO apresentação musical da Banda Forró 100% show, nas Prévias Juninas do Bairro Saci, nos dias 11 e 12 de Maio do ano em curso, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.. DA CONTRAPRESTAÇÃO R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art 57, caput e §§ 1°e 2° da Lei 8 660/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 47; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2670 – Realização das Festividades Juninas. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, JOÃO DA CRUZ OLIVEIRA FILHO, Contratado.

ID: 000660352000902023

EXTRATO DE CONTRATO N° 315/2023. CONTRATADO: JUSCILENE DA SILVA OLIVEIRA, especializada em Produção cultural, inscrito no CNPJ nº 27. 965.402/0001-87, com endereço estabelecido na Qd 14,casa 03, CEP 64.010-410, Bairro Mocambinho, que tem como representante a Sra. Juscilene da Silva Oliveira, portadora do RG 712.408 SSP -PI, CPF 351.096. 023-87, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de JUSCILENE DA SILVA OLIVEIRA, referente as apresentações de Teatro de Bonecos nos Bairros Piçarreira e Planalto Uruguai , no período de 11e12 de Maio do ano em curso, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.. DA CONTRAPRESTAÇÃO R$ 8.125,00(Oito Mil Cento e Vinte e Cinco Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art 57, caput e §§ 1°e 2° da Lei 8 660/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha: 30; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2566 – Execução do Programa Fazendo Arte. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, JUSCILENE DA SILVA OLIVEIRA, Contratado.

ID: 000660352000912023

EXTRATO DE CONTRATO N° 316/2023. CONTRATADO: JUSCILENE DA SILVA OLIVEIRA, especializada em Produção cultural, inscrito no CNPJ nº 27. 965.402/0001-87, com endereço estabelecido na Qd 14,casa 03, CEP 64.010-410, Bairro Mocambinho, que tem como representante a Sra. Juscilene da Silva Oliveira, portadora do RG 712.408 SSP -PI, CPF 351.096. 023-87, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de JUSCILENE DA SILVA OLIVEIRA, referente às apresentações de Teatro de Bonecos nos bairros Parque da Cidadania e Encontro dos Rios, no período de 13e14 de Maio do ano em curso, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.. DA CONTRAPRESTAÇÃO R$ 8.125,00(Oito Mil Cento e Vinte e Cinco Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art 57, caput e §§ 1°e 2° da Lei 8 660/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha: 30; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2566 – Execução do Programa Fazendo Arte. DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, JUSCILENE DA SILVA OLIVEIRA, Contratado.

ID: 000660352000922023

EXTRATO DE CONTRATO N° 317/2023. CONTRATADO: JUSCILENE DA SILVA OLIVEIRA, especializada em Produção cultural, inscrito no CNPJ nº 27. 965.402/0001-87, com endereço estabelecido na Qd 14,casa 03, CEP 64.010-410, Bairro Mocambinho, que tem como representante a Sra. Juscilene da Silva Oliveira, portadora do RG 712.408 SSP -PI, CPF 351.096. 023-87, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de JUSCILENE

DA SILVA OLIVEIRA, referente as apresentações de Teatro de Bonecos nos Bairros Morada nova e Morada do Sol , no período de 15e16 de Maio do ano em curso, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO R$ 8.125,00(Oito Mil Cento e Vinte e Cinco Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art 57, caput e §§ 1°e 2° da Lei 8 660/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha: 30; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2566 – Execução do Programa Fazendo Arte. DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, JUSCILENE DA SILVA OLIVEIRA, Contratado.

ID: 000660352000932023

EXTRATO DE CONTRATO N° 318/2023. CONTRATADO: JUSCILENE DA SILVA OLIVEIRA, especializada em Produção cultural, inscrito no CNPJ nº 27. 965.402/0001-87, com endereço estabelecido na Qd 14,casa 03, CEP 64.010-410, Bairro Mocambinho, que tem como representante a Sra. Juscilene da Silva Oliveira, portadora do RG 712.408 SSP -PI, CPF 351.096. 023-87, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de JUSCILENE DA SILVA OLIVEIRA, referente as apresentações de Teatro de Bonecos no Shopping da Cidade e Santa Maria da Codipi , no período de 14e15 de Maio do ano em curso, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO R$ 8.125,00(Oito Mil Cento e Vinte e Cinco Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art 57, caput e §§ 1°e 2° da Lei 8 660/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha: 30; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2566 – Execução do Programa Fazendo Arte. DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, JUSCILENE DA SILVA OLIVEIRA, Contratado.

ID: 000660352000942023

EXTRATO DE CONTRATO N° 319/2023. CONTRATADO: JÚLIA RAHAB DE OLIVEIRA, especializada em serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inscrita no CNPJ Nº 45.637.807/0001-78, com sede na Quadra Mocambinho, Setor C, nº 06 Casa 21, CEP 64.010-320, que tem como representante a Sra. Júlia Rahab de Oliveira, portadora do RG 3.211.223 SSP-PI, CPF 049.462.013-78, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de JÚLIA RAHAB DE OLIVEIRA apresentação do Grupo de Dança Passos a Dois, no Parque da Cidadania as 19: 00 horas, no dia 11 de maio do ano em curso em curso, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art 57, caput e §§ 1°e 2° da Lei 8 660/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 64; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 1918 – Executar o Programa Arte na Rua. DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, JÚLIA RAHAB DE OLIVEIRA, Contratado.

ID: 000660352000952023

EXTRATO DE CONTRATO N° 320/2023. CONTRATADO: JÚLIA RAHAB DE OLIVEIRA, especializada em serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inscrita no CNPJ Nº 45.637.807/0001-78, com sede na Quadra Mocambinho, Setor C, nº 06 Casa 21, CEP 64.010-320, que tem como representante a Sra. Júlia Rahab de Oliveira, portadora do RG 3.211.223 SSP-PI, CPF 049.462.013-78, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado JÚLIA RAHAB DE OLIVEIRA apresentação do Grupo de Louvores, no Parque da Cidadania, as 15: 00 horas, no dia 11 de maio do ano em curso, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art 57, caput e §§ 1°e 2° da Lei 8 660/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 64; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 1918 – Executar o Programa Arte na Rua. DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, JÚLIA RAHAB DE OLIVEIRA, contratado

ID: 000660352000962023

EXTRATO DE CONTRATO N° 321/2023. CONTRATADO: FERNANDO WESLEY DA SILVA SOUSA, com nome fantasia F&W Produções, especializada em Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inscrita no CNPJ nº 42.473.529/0001-72, com sede na Rua Jornalista Antonio Diniz, 2480, CEP 64.078-670, Itararé, contato 86 99464-6254, que tem como representante legal o Sr. Fernando Wesley da Silva Sousa, portador do RG 2.948.641 SSP-PI, CPF 047.065.913-09, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de FERNANDO WESLEY DA SILVA SOUSA, referente a apresentação Musical do grupo Wesley e Banda no Parque da Cidadania e Vale Quem Tem, que acontecerá nos dias 12 e13 de Maio do ano em curso, dentro das festividades das Mães, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art 57, caput e §§ 1°e 2° da Lei 8 660/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha: 30; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2566 – Execução do Programa Fazendo Arte. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, FERNANDO WESLEY DA SILVA SOUSA, Contratado.

ID: 000660352000972023

EXTRATO DE CONTRATO N° 322/2023. CONTRATADO: INSTITUTO CULTURAL SAMBA DE RAIZ DO PIAUI, com nome fantasia ISAMBA especializada em atividades associativas não especificada anteriormente , inscrito no CNPJ nº 09.168.777/0001-34, com endereço estabelecido na CJ Renascenca, n° 28, Quadra 61 anexo casa A, no Bairro Renascenca II, CEP 64.010-410, que tem como representante a Sr. ROBERT GLEYSON BARBOSA GARCIA, portadora do RG 1.109.269SSP -PI, CPF 813.343.143-87, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de INSTITUTO CULTURAL SAMBA DE RAIZ DO PIAUI, referente a apresentação musical da banda Piauí Samba , no dia 11 de Maio do ano em curso, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves . DA CONTRAPRESTAÇÃO R$ 5.000,00(Cinco Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art 57, caput e §§ 1°e 2° da Lei 8 660/93. DA FON-

TE DE RECURSOA despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha: 30; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2566 – Execução do Programa Fazendo Arte. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, ROBERT GLEYSON BARBOSA GARCIA, Contratado.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450352000982023

PORTARIA Nº 195/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023. DESIGNA GESTOR E FISCAL REFERENTE AO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº22/2023, FIRMADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) E A DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA-ME E PROMED DISTRIBUIDORA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.011003/2023-54, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os (as) servidores (as): Handerson Rodrigues Silva Lima· Gerente de Assistência Farmacêutica da Atenção Básica, matrícula nº 57956; Catarina Lopes Portela, Gerente de Assistência Farmacêutica Especializada, matrícula nº 101630; Mariana de Jesus Galeno Gomes, Gerente de Assistência Farmacêutica do HUT, matrícula nº 101271, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Ato de dispensa de licitação nº 22/2023 referente ao processo administrativo nº 00045.011003/2023-54, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde – FMS, e a empresa DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA-ME E PROMED DISTRIBUIDORA. Art. 2º DESIGNAR os (as) servidores (as): Ravena Cristina Lima Sá de Moraes Lopes, Chefe de Núcleo CAF-HUT, matrícula nº 75866; Cibelle Susan Sales Batista, Secretária, matrícula nº 54707; Narjara Lopes da Silveira, Chefe de Núcleo, matrícula nº 61307, para exercerem a função de FISCAL do Ato de dispensa de licitação nº 22/2023 referente ao processo administrativo nº 00045.011003/2023-54, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde – FMS, e a empresa DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA-ME E PROMED DISTRIBUIDORA. Art. 3º Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 10 de maio de 2023ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, Presidente da FMS.

ID: 000450352000992023

PORTARIA Nº 197/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023. DESIGNA FISCAIS E GESTORES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023, FIRMADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) E A EMPRESA I C L L MENDES EIRELI (IC HOSPITALAR). O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.019375/2022-23, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores para gestor e fiscal do Contrato nº 28/2023, cujo aquisição em caráter de urgência de materiais odontológicos para abastecimento dos estabelecimentos de saúde vinculados à DAB da FMS e estabelecimentos hospitalares que realizam serviços odontológicos da rede da FMS. GESTOR: NOME Handerson Rodrigues Silva Lima/ CPF 035.873.543-24/ MATRÍCULA 57956/ FUNÇÃO Gerente de Assistência Farmacêutica da Atenção Básica/ TELEFONE 86 998146606/ EMAIL handersonrsl@yahoo.com.br; FISCAL: NOME Patrícia Cardoso Carvalho da Silva/ CPF 022.559.623-73/ MATRÍCULA 51089/ FUNÇÃO Chefe de Núcleo/ TELEFONE 86 3215-7867/ EMAIL fms.geafa@yahoo.com.br. Art. 2º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020. Art. 3º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 09 de maio de 2023. ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, Presidente da FMS.

ID: 000450352001002023

PORTARIA Nº 203 /2023, DE 11 DE MAIO DE 2023. Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância em Saúde, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde (FMS) O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal n. 8.080/1990; CONSIDERANDO o disposto no art. 154 c/c art. 159, §3º, da Lei Municipal n. 4.975/2016 (Código Sanitário do Município de Teresina); CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário legalmente estabelecidas, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância em Saúde, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde: Matrícula 60072 Servidor Cecília Melo Macedo Guimarães Cargo Médica Veterinária Membro Membro 61226 Servidor Danielly Zilma de Sousa Honorato Cargo Cargo Membro Matrícula 29490 Servidor Felina Pereira Rosa Vieira Cargo Enfermeira Membro Matrícula 27781 Servidor Francisco de Oliveira Neto Médico Cargo Veterinário Membro Matrícula 50245 Servidor Giuliano André da Silva Santos Cargo Farmacêutico/Bioquímico Membro Matrícula 26778 Jeanyne dos Santos Seba Cargo Nutricionista Membro Matrícula 43521 Servidor Jennyesle Lima Castro Cargo Enfermeira Membro Matrícula 26887 Servidor José Edenilson Pessoa da Silva Médico Cargo Veterinário Membro Matrícula 29513 Servidor Joubert Aires de Sousa Cargo Farmacêutico Membro Matrícula 46577 Servidor Larisse Kelly Vitório Melo Portela Cargo Cirurgiã dentista Membro Matrícula 27871 Servidor Ludmar Ribeiro Soares Médico Cargo Veterinário Membro Matrícula 27778 Servidor Marcus Valérius de Matos Freitas Médico Cargo Veterinário Membro Matrícula 28081 Servidor Maria do Socorro Jardim da Costa Médico Cargo Veterinário Membro Matrícula 29427 Servidor Maria do Socorro Nunes da Silva Cargo Enfermeira Membro Matrícula 74219 Servidor Marcos Paulo Vasconcelos Gonçalves Cargo Farmacêutico Membro Matrícula 28366 Servidor Raimundo Vieira Lima Filho Médico Cargo Veterinário Membro Matrícula 55828 Servidor Thércio Marcos Spindola de Almeida Cargo Médico Veterinário Membro Matrícula 75429 Servidor Valdênia Simone Soares Costa Cargo Cirurgiã dentista Membro Matrícula 28732 Servidor Aldaíso Ferreira da Silva Cargo Técnico em Saneamento Membro Matrícula 28659 Servidor Ana Cláudia Costa Abreu Cargo Técnico em Saneamento Membro Matrícula 59874 Servidor Andréa Gino de Sousa Cargo Técnico em Saneamento Membro Matrícula 28703 Servidor Bernadete Vieira da Silva Cargo Técnico em Saneamento Membro Matrícula 28692 Servidor

Claudiomiro da Cruz Cargo Técnico em Saneamento Membro Matrícula 28119 Servidor Cleusa Pereira Rosa Cargo Auxiliar de Inspeção Membro Matrícula 26741 Servidor Francisco José do Nascimento Cargo Assistente de Administração Assistente de Administração Membro Matrícula 28702 Servidor Ilka Fabiana de Castro Oliveira Cargo Técnico em Saneamento Membro Matrícula 28661 Servidor Maria José Meneses de Sousa Rocha Cargo Técnico em Saneamento Membro Matrícula 28100 Servidor Maria Ribeiro Costa Cargo Auxiliar de Inspeção Membro Matrícula 62021 Servidor Ramon Silva de Sousa Cargo Técnico em Radiologia Membro Matrícula 28660 Servidor Sílvia Helena Pereira da Silva Cargo Técnico em Saneamento Membro Matrícula 28731 Servidor Somária da Costa Oliveira Cargo Técnico em Saneamento Membro Matrícula 75720 Servidor Sabrine da Silva Silveira Cargo Técnica em Saneamento Membro Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Ari Ricardo Rocha Gomes Ferreira, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450352001012023

PORTARIA Nº 204/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023. DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 02/2021, FIRMADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS AUTISTAS DO PIAUÍ - AMA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.034433/2020-87, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o (a) servidor(a): Suzana Barros Ferreira, Chefe de Núcleo, Matrícula nº 27008, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato nº 02/2021, referente ao processo administrativo nº 00045.034433/2020-87, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS AUTISTAS DO PIAUÍ – AMA. Art. 2º DESIGNAR o(a) servidor(a): Lílian Vasconcelos de Luz, Assessor de Equipe Multiprofissional, Matrícula nº 94576, para exercer a função de FISCAL do Termo de Contrato nº 02/2021, referente ao processo administrativo nº 00045.034433/2020-87, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS, e a empresa ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS AUTISTAS DO PIAUÍ – AMA. Art. 3º Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 11 de maio de 2023. ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, Presidente da FMS.

ID: 000450352001022023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 40/2022; REF. PROCESSO 00045.069190/2022-20; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADO: CLÍNICA REABILITAR COM AMOR, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.376.100/0001-82, CNES Nº 7354304, OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº40/2022, POR MAIS 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 20/05/2023, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 20/05/2024; DATA DE ASSINATURA:15/05/2023; ASSINA PELA CONTRATANTE ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA E PELA CONTRATADA MARIA DA CONSOLAÇÃO SALES DA SILVA.

ID: 000450352001032023

EXTRATO DE CONVÊNIO DRH-FMS N° 05/2023; REF. PROCESSO N. 00045.004073/2023-51; PRIMEIRA CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB O Nº 05.522.917/0001-70; SEGUNDA CONVENENTE: CEPROSC - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO CAMILO LTDA CNPJ SOB O N°41.268.053/0001-75; OBJETO: A PARCERIA ENTRE AS DUAS INSTITUIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS NA MODALIDADE OBRIGATÓRIO PELOS ALUNOS DOS CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE PRESENCIAL DA SEGUNDA CONVENENTE, NAS UNIDADES DA PRIMEIRA CONVENENTE; VIGÊNCIA: 02 (DOIS) ANOS; DATA DE ASSINATURA: 02/05/2023; ASSINA PELA PRIMEIRA CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; ASSINA PELA SEGUNDA CONVENENTE: CEPROSC - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO CAMILO LTDA.

ID: 000450352001042023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 32/2023 – FMS. RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Nº 7054506 da Assessoria jurídica, desta Fundação, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 00045.022719/2023-39, decidindo pela dispensa de licitação para contratação direta, no valor de R$ 5.472,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais) da empresa IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 36.590.911/0001-63 para a aquisição de 2.880 (duas mil oitocentos e oitenta) unidades do insumo FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA, TAMANHO M, para atender necessidade urgente de JOÃO VITOR ARAÚJO DA SILVA, conforme decisão exarada pelo JECC Teresina Fazenda Pública, no Proc. Nº 0800508-23.2023.8.18.0003, com fundamento no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Assim, determino a publicidade do presente ato no DOM, conforme prevê o art.26, da Lei nº 8.666/93. Teresina, 12 de maio de 2023. ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450352001052023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023. CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, REF. PROCESSO Nº 00045.022719/2023-39; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N°05.522.917/0001-70. CONTRATADA: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, CNPJ SOB Nº 36.590.911/0001-63; OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS (TAMANHO M), EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE JOÃO VITOR ARAÚJO DA SILVA EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0800508-23.2023.8.18.0003 EM TRÂMITE NO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA. VALOR TOTAL: R$ R$ 5.472,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E OS PRECEITOS DE DIRTEITO PÚBLICO; DATA DE ASSINATURA 15/05/2023. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, E PELA CONTRATADA: ELEUTÉRIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR.

ID: 000450352001062023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO 2023 – FMS. RATIFICO o entendimento exposto no Parecer nº. 7133001 da Assessoria Jurídica, desta Fundação, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 00045.028022/2023-30 decidindo pela contratação direta, fundamentada

no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Piauí – COSEMS/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 00.564.293/0001-30, para a realização de 20 (vinte) inscrições, valor de R$ 100,00 (cem reais) cada, para enfermeiros da FMS participarem do XIII Congresso de Secretários Municipais de Saúde – Desafios do SUS na busca da equidade regional no Estado do Piauí, a serem realizadas In company, no local cedido pela contratante. Assim, determino a publicidade do presente ato no DOM, conforme prevê o art. 26, da Lei nº 8.666/93. Teresina, 16 de maio de 2023. ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450352001072023

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1181, DE 15 DE MAIO DE 2023. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 45, § 1º da Lei Municipal n° 3.338 de 2004, efetua a seguinte decisão: acolho o parecer jurídico da AJU-FMS (7147004) na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, e decido pela concessão do patrocínio pleiteado, condicionado à prestação de contas por parte do interessado, num prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização do evento, como forma de comprovar a regular destinação do comentado recurso público. ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450352001082023

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. REF. PROCESSO N° 00045.066167/2022-64; DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: LP TOTAL SERVICE LTDA–ME "AUTOMÓVEL CENTER", CNPJ Nº 10.846.808/0001-48; OBJETO: A DEVEDORA (FMS), PARA EVITAR O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DA ADMINISTRAÇÃO, RECONHECE A OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO A CREDORA NO VALOR DE R$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), DECORRENTE FORNECIMENTO DE GRUPOS GERADORES/AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE GRUPOS DE GERADORES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, EXECUTADOS DENTRO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 113/2016, CUJAS NOTAS FISCAIS FORAM EMITIDAS DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORAM REGULARMENTE ATESTADAS (NOVEMBRO DE 2022 – HOSPITAL DO PROMORAR). DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023. ASSINA PELA DEVEDORA: ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, E, PELA CREDORA: JOSÉ RIBAMAR ALVES DO NASCIMENTO.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410352001092023

PORTARIA-IPMT Nº 75/2023. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo SEI n° 00042.006906/2021-55, de 22/12/2021, em especial os Pareceres Jurídicos SEI nº. 405/2022, nº. 871/2022 e nº. 350/2023 – ASSJUR-IPMT, os Despachos SEI nº 657/2022, nº 992/2022, Parecer nº 145/2023 e Despachos SEI nº 504/2023 e 510/2023 - PROC- ADMIN-PGM e Termo de Opção (7154760), resolve APOSENTAR SILVANA CARVALHO BACELAR SOUSA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Assistente Social, Referência "C1", matrícula nº 004796, CPF: 361.862.873-00, regime estatutário do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania. Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, por idade e por tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC 47/2005, com proventos integrais no valor R$ 7.140,45 (sete mil, cento e quarenta reais e quarenta e cinco centavos) mensais, na forma discriminada a seguir, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.746/2008, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 5.732/2022	R$ 6.600,29
GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.732/2022	R$ 540,16
TOTAL DE PROVENTOS A RECEBER	R$ 7.140,45

Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos a partir de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410352001102023

PORTARIA Nº 76/2023 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo SEI n° 00041.001771/2023-34, de 15.03.2023, em especial o Parecer Jurídico SEI nº 378/2023 – ASSJUR-IPMT, Errata - ASSJUR-IPMT (6981271), os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT (CPB-IPMT 7001310), Errata (CPB 7166032) e o Termo de Opção (7082182), RESOLVE por motivo do falecimento, em 09.02.2023, de JOSÉ ARIOSVALDO FERREIRA – ex- servidor público municipal, aposentado no cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, Referência "C2", matrícula n° 026577, CPF: 065.519.203-49, lotado, quando em atividade, na Fundação Municipal de Saúde - FMS, CONCEDER PENSÃO a MARIA DO NASCIMENTO FREITAS FERREIRA, cônjuge, nos termos do arts. 12, 15, 17, 21 e 23 da Lei Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
DEPENDENTE/PENSIONISTA: MARIA DO NASCIMENTO FREITAS FERREIRA CATEGORIA: Cônjuge RG: 643.138 SSP-PI CPF: 421.283.903-20	
Últimos proventos de aposentadoria do (a) servidor (a)	
Proventos, nos termos da Lei nº 10.877/04	R$ 1.283,87
Complementação de Salário Mínimo	R$ 18,13
Total	R$ 1.302,00
Proventos de pensão – Art.15 da lei municipal nº 5.686/2021	
Proventos, nos termos da Lei nº 10.877/04	R$ 1.283,87
R$ 1.283,87 x (50% + 10%)	R$ 770,32
Total	R$ 770,32
----------FEVEREIRO/2023 ---------- (proporcional à data do óbito – 09.02.2023) (quinhentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos)	
Proventos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021	R$ 550,22
Total	R$ 550,22
----------A PARTIR DE MARÇO/2023 ---------- (setecentos e setenta reais e trinta e dois centavos)	
Proventos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021	R$ 770,32
Total dos proventos a receber	R$ 770,32

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410352001112023

PORTARIA Nº 77/2023 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo SEI n° 00041.008767/2022-04, de 13.12.2022, em especial o Parecer Jurídico SEI nº 1180/2022 – ASSJUR-IPMT, Termo de Opção (6754060) e os cálculos elaborados pela

Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT (CPB- IPMT 6473784), RESOLVE por motivo do falecimento, em 29.11.2022, de BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA – ex- servidor público municipal, aposentado no cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura, especialidade Tratorista, Referência "C2", matrícula nº 046037, CPF: 139.264.546-87, lotado, quando em atividade, na Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU/SUL, CONCEDER PENSÃO a ZILDA SILVA SOUZA, cônjuge, nos termos do arts. 12, 15, 17, 21 e 23 da Lei Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
DEPENDENTE/PENSIONISTA: ZILDA SILVA SOUZA CATEGORIA: Cônjuge RG: 033200562007-0 SSP-PI CPF: 350.617.403-78	
Últimos proventos de aposentadoria do (a) servidor (a)	
Vencimento com paridade, nos termos da Lei Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.732/2022	R$ 1.407,50
Gratificação de Produtividade Operacional de Nível Médio, nos termos do art. 57, da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.732/2022	R$ 252,00
Total	R$ 1.659,50
Proventos de pensão – Art.15 da lei municipal nº 5.686/2021	
Proventos de aposentadoria	R$ 1.659,50
R$ 1.659,50 x (50% + 10%)	R$ 995,70
Total	R$ 995,70
----------NOVEMBRO/2022 ---------- *(proporcional à data do óbito – 29.11.2022) (sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)*	
Pensão, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021	R$ 66,38
Total	R$ 66,38
---------- DEZEMBRO /2022 ---------- *(novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)*	
Pensão, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021	R$ 995,70
Total	R$ 995,70
---------- A PARTIR DE JANEIRO/2023 ---------- *(um mil e cinco reais e setenta e cinco centavos)*	
Proventos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021	R$ 995,70

Reajuste 1,01% (novembro), nos termos da Portaria Nº 02 de 12/01/2023	R$ 10,05
Total dos proventos a receber	R$ 1.005,75

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ID: 000410352001122023

PORTARIA-IPMT Nº 78/2023. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; conforme a Lei Complementar Municipal n° 3.746/2008 c/c a Lei Municipal nº 5.732/2022; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00049.001333/2023-14, de 03/02/2023, em especial o Parecer Jurídico SEI nº 322/2023, ASSJUR-IPMT, Despacho SEI nº 437/2023 - PROC--ADMIN-PGM e Termos de Opção (7132713), resolve APOSENTAR MARIA HELENA LEAL LOPES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Assistente Social, Referência "C3", matrícula nº 003603, regime estatutário do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas- SEMCASPI, por idade e por tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC 47/2005, com proventos integrais no valor R$ 7.542,42 (sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos) mensais, na forma discriminada a seguir, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT.

Remuneração de cargo efetivo do(a) servidor(a)	
Vencimentos com paridade, nos termos da Lei Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.732/2022	R$ 7.002,25
Gratificação de Nível Superior, nos termos da Lei Municipal nº 5.732/2022	R$ 540,16
Total dos proventos a receber	R$ 7.542,41

Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos a partir de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT. EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS, Diretor de Previdência Social.

ANEXO I – PORTARIA 26/2023 - POSTOS OU LOCAIS DE ATENDIMENTO PRESENCIAL. Para a apresentação dos documentos exigidos no Censo, os segurados do Regime Próprio de Previdência do Município de Teresina, servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, pensionistas, e seus dependentes, deverão comparecer a um dos postos ou locais de atendimento a seguir:

REGIÃO ADMINISTRATIVA E POSTO OU LOCAL DE ATENDIMENTO		ENDEREÇO
CENTRO	SEMCASPI	RUA ÁLVARO MENDES, 861 – BAIRRO CENTRO-SUL
NORTE	TEATRO DO BOI	R. MINAS GERAIS, 333, BAIRRO MATADOURO
LESTE	SAAD-LESTE	AV. ZEQUINHA FREIRE, 370, BAIRRO URUGUAI
SUL	LABORATÓRIO RAUL BACELLAR	R. PROF. JOAQUIM GOMES, BAIRRO SACI

ID: 000410352001132023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 13, inciso IV e Art. 25, II da Lei Federal nº 8666/93, para contratação da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estadual e Municipal - ABIPEM, inscrito no CNPJ n° 29.184.280/0001-17, para fins do Pagamento de 10(dez) taxas de inscrição para participação de servidores do Instituto de Previdência do Município de Teresina, no 56º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu (PR) nos dias 14 a 16 de junho de 2023. A referida contratação terá o valor total de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), para 10 (dez) vagas, no valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) cada. Teresina, 17 de maio de 2023. Kennedy Glauber Carvalho Leite, Presidente do IPMT.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**.** Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. artigo 13, inciso IV e Art. 25, II da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores. Teresina, 17 de maio de 2023. Kennedy Glauber Carvalho Leite, Presidente do IPMT

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - CENTRO

ID: 000510352001152023

TERMO ADITIVO Nº 9 AO CONTRATO Nº 46/2019. CONCORRÊNCIA Nº 41/2019 (OBRAS III). Processo Eletrônico n° 00051.001163/2023-42. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO (SAAD CENTRO). Contratada: ÁTRIO ENGENHARIA EIRELI. Objeto: Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias para a vigência e execução, tendo por termo final, as datas de 14/09/2023 e 31/07/2023, do qual trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS E CONDIÇÕES), do Contrato Nº 46/2019, mantidas as demais condições. Fundamentação legal: lei n° 8.666/93. Data: 17/05/2023. Assina pela Contratante o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho e pela Contratada, o Sr. Laelson Ancelmo.

LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL. O GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SAAD CENTRO, solicita a LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL ao Secretário da SEMAM, através do Ofício Nº 438/2023 - CHEF-GAB-SUP-SAAD-CENTRO, lendo-se: Senhor Secretário, ao tempo que cumprimentamos V. S.ª, venho por meio deste enviar os autos do Processo eletrônico 00051.001170/2023-47 para conhecimento, análise e manifestações com emissão de Parecer acerca da solicitação mencionada no Despacho 314/2023 - GOS-SAAD-CENTRO para prosseguimento

do processo referente a Licença Prévia Ambiental para EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA COSTA E SILVA localizada na Avenida Maranhão x Avenida José dos Santos e Silva S/N, Centro, Teresina-PI. Sem mais para o momento, renovamos protesto de estima e consideração e nos colocamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Data: 18/05/2023. Assina Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

ID: 000820352001162023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 003/2021. CONCORRÊNCIA Nº 26/2020. EMPRESA: CRUZEIRO DO SUL CONSTRUTORA LTDA EPP. CNPJ: 00.625.176/0001-39. OBJETO: CLÁUSULA II: Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) serão acrescidos em 120 (cento e oitenta) dias para vigência e execução, tendo como termo final a data 29/09/2023 para vigência e a data 04/08/2023 para execução, conforme justificativa constante no Despacho nº 461/2023 – GOS-SAAD-LESTE e autorização no Despacho 433/2023 – GAB-SUP-EXE-SAAD-LESTE, nos autos do Processo Eletrônico nº 00082.001213/2023-52 (SEI). DATA DE ASSINATURA: 15/05/2023. Assinam pela Contratada, o Sr. Emanoel de Brito Amorim, e pela Contratante, o Superintendente Gustavo Souza de Almendra Gaioso.

ID: 000820352001172023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 004/2021. CONCORRÊNCIA Nº 26/2020. EMPRESA: CRUZEIRO DO SUL CONSTRUTORA LTDA EPP. CNPJ: 00.625.176/0001-39. OBJETO: CLÁUSULA II: Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) serão acrescidos em 120 (cento e oitenta) dias para vigência e execução, tendo como termo final a data 29/09/2023 para vigência e a data 06/09/2023 para execução, conforme justificativa constante no Despacho nº 462/2023 – GOS-SAAD-LESTE e autorização no Despacho 431/2023 – GAB-SUP-EXE-SAAD-LESTE, nos autos do Processo Eletrônico nº 00082.001215/2023-95 (SEI). DATA DE ASSINATURA: 15/05/2023. Assinam pela Contratada, o Sr. Emanoel de Brito Amorim, e pela Contratante, o Superintendente Gustavo Souza de Almendra Gaioso.

ID: 000820352001182023

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 01/2023 – SAAD-LESTE. PROCESSO SEI Nº 00082.003932/2021-74. CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO que celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PMT, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE - SAAD/LESTE, com sede e foro na cidade de Teresina, situada à Av. Zequinha Freire, n° 370, Bairro Uruguai, inscrita no CNPJ sob o n° 04239805/0001-43, representada por seu Superintendente, Sr. GUSTAVO SOUZA DE ALMENDRA GAIOSO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n° 988.550.263-72, RG n° 1979063 SPP-PI, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante chamada PERMITENTE, e do outro lado, a ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S/A, sociedade empresarial com sede na Avenida Professor Camilo Filho, n° 1960, Bairro Todos os Santos, Município de Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.157.474/0001-06, doravante chamada PERMISSIONÁRIA, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O objeto do presente contrato é a PERMISSÃO DE USO DO POÇO TUBULAR DO MERCADO DO PEIXE PARA QUE SEJA INSTALADO A ELEVAÇÃO DO ESGOTO NECESSÁRIO PARA O EMPREENDIMENTO EM QUESTÃO. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA. A presente permissão tem prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que haja prévia anuência da PERMITENTE, através de um novo instrumento ou aditamento ao presente termo, não importando, em renovação, qualquer destinação diversa. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO BEM. A administração, conservação e manutenção do bem público e demais equipamentos a ele pertencentes, inclusive o zelo, conservação e manutenção das áreas, será realizada pela PERMISSIONÁRIA. PARÁGRAFO ÚNICO - O uso do bem imóvel, ora concedido pelo presente instrumento, destina-se exclusivamente ao exercício da IMPLANTAÇÃO DE DUAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE) PARA ATENDIMENTO DO MERCADO DO PEIXE DA ZONA LESTE DE TERESINA, implicando em renúncia qualquer destinação diversa. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBLOCAÇÃO. O PERMISSIONÁRIO não poderá, a qualquer título, ceder no todo ou em parte, alugar ou sublocar a terceiros, o bem imóvel objeto da presente permissão, sob pena de rescisão deste contrato e de sua imediata retirada do bem imóvel. PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo desinteresse ou impossibilidade do PERMISSIONÁRIO em manter este contrato, a posse direta retornará ao poder público permissor - Prefeitura Municipal de Teresina. CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE REFORMA DO BEM. Qualquer solicitação de mudanças ou reformas na área ou instalações do bem imóvel por parte do PERMISSIONÁRIO deverá ser encaminhada a Gerência de Serviços Urbanos – G.S.U. da SAAD/LESTE, para a devida apreciação e aprovação. PARÁGRAFO ÚNICO - As alterações introduzidas sem prévia autorização do PERMITENTE serão passíveis de interdição imediata e os responsáveis sujeitos às penalidades regulamentares. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO. Além de outras constantes deste contrato são obrigações do PERMISSIONÁRIO: I- O cumprimento de todas as normas contidas na Legislação Municipal relativos à higiene; e, II- Usar de urbanidade para com o público, bem como acatar as ordens e decisões emanadas das autoridades municipais. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES. Além das proibições de ordem interna constantes do presente contrato, é vedado ao PERMISSIONÁRIO, no interior do local objeto desta permissão: Conservar material inflamável ou explosivo; Atirar ou jogar nas áreas de trânsito ou de circulação, detritos ou mercadorias avariadas; Portar qualquer espécie de arma; Contribuir para perturbar a disciplina e a ordem pública. PARÁGRAFO ÚNICO - Fica terminantemente proibido o uso de trabalho infantil no bem imóvel objeto da presente permissão, em cumprimento ao disposto no artigo 60, da Lei Federal N° 8.609, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). CLÁUSULA OITAVA – DO FORO. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da cidade de Teresina, capital do Estado de Piauí, para dirimir as dúvidas ou questões resultantes de interpretação ou execução do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e para um só, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam. DATA DE ASSINATURA: 17/05/2023. Assinam pela Empresa, o Sr. Jacy do Prado Barbosa, Diretor Presidente; o Sr. Renée Câmara Chaveiro, Diretor Executivo e, pela Saad Leste, o Superintendente, Gustavo Souza de Almendra Gaioso.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUL

ID: 000700352001192023

EXTRATO ERRATA Nº 001 AO CONTRATO N° 29/2020 - SDU--SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL – SAAD/SUL. CONTRATADA: ALTACON ENGENHARIA LTDA-ME. ESPÉCIE: ERRATA Nº 001 AO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 05 AO CONTRATO Nº. 29/2020 – SDU/SUL. OBJETO: ALTERA-SE A DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO EM VIRTUDE DE ERRO FORMAL NO ADITIVO DE PRAZO Nº 05 AO CONTRATO 29/2020 PARA A SEGUINTE REDAÇÃO: ONDE SE LÊ: TERESINA (PI), 05 DE NOVEMBRO DE 2021 LEIA-SE: TERESINA (PI), 05 DE OUTUBRO DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 10 DE JANEIRO DE 2023. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL.

ID: 000700352001202023

EXTRATO ERRATA Nº 001 AO CONTRATO N° 68/2020 - SDU--SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL - SAAD/SUL. CONTRA-

TADA: MAILSON LIMA FERNANDES ME-MLF. ESPÉCIE: ERRATA Nº 001 AO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 04 AO CONTRATO Nº. 68/2020 – SDU/SUL. OBJETO: ALTERA-SE A DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO EM VIRTUDE DE ERRO FORMAL NO ADITIVO DE PRAZO Nº 04 AO CONTRATO 68/2020 PARA A SEGUINTE REDAÇÃO: ONDE SE LÊ: TERESINA (PI), 07 DE JULHO DE 2022 LEIA-SE: TERESINA (PI), 24 DE JUNHO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL.

ID: 000700352001212023

EXTRATO ERRATA Nº 002 AO CONTRATO N° 68/2020 - SDU--SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL - SAAD/SUL. CONTRATADA: MAILSON LIMA FERNANDES ME-MLF. ESPÉCIE: ERRATA Nº 002 AO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 06 AO CONTRATO Nº. 68/2020 – SDU/SUL. OBJETO: ALTERA-SE A DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO EM VIRTUDE DE ERRO FORMAL NO ADITIVO DE PRAZO Nº 06 AO CONTRATO 68/2020 PARA A SEGUINTE REDAÇÃO: ONDE SE LÊ: TERESINA (PI), 23 DE JANEIRO DE 2023 LEIA-SE: TERESINA (PI), 20 DE JANEIRO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 25 DE JANEIRO DE 2023. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL.

ID: 000700352001222023

EXTRATO ERRATA Nº 001 AO CONTRATO N° 06/2023 - SAAD--SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL - SAAD/SUL. CONTRATADA: AUDAZ ENGENHARIA. ESPÉCIE: ERRATA Nº 001 AO CONTRATO Nº. 06/2023- SAAD/SUL. OBJETO: ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) EM SEU PARÁGRAFO PRIMEIRO PARA A SEGUINTE REDAÇÃO: ONDE SE LÊ: O PRAZO PREVISTO PARA ENTREGA DA OBRA E/OU SERVIÇOS É DE 90 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO. LEIA-SE: O PRAZO PREVISTO PARA ENTREGA DA OBRA E/OU SERVIÇOS É DE 50 (CINQUENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO. DATA DA ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2023. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL.

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

ID: 000770352001232023

PORTARIA Nº 38/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023. O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO: A) O que estabelece a Lei nº 2.620 de 26 de Dezembro de 1997, que cria e estabelece as diretrizes da STRANS; B) a necessidade de acompanhar, fiscalizar e estabelecer providências sobre as prestações de serviços que designar o Contrato nº 027/2019, RESOLVE: Art. 1º- Nomear os servidores para as respectivas atribuições GERIR, ACOMPANHAR, FISCALIZAR E ESTABELECER PROVIDÊNCIAS, sobre a prestação de serviços que designa CONTRATO Nº 027/2019, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos. Art. 2º Nomear como Gestor de Contrato a Servidora Carla Tatiana Reis Sales - Matrícula: 10733. Art. 3º Nomear como Fiscal do contrato o Servidor Allan Pitter Machado da Rocha, Matrícula de nº 53942; Art. 4º- Conceder a vigência até 31 de dezembro de 2023, prorrogável por mais 12 (doze) meses e/ou determinação do Superintendente desta STRANS. Art. 5º Com efeitos retroativos a 15 de maio de 2023. Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ID: 000770352001242023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 24 - ANO 2023, publicado no sítio http://strans. teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

ID: 000770352001252023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro -CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE TRÂNSITO Nº 25-ANO 2023; publicado no sítio http://strans. teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Ineditorial

ID: 000420352001262023

COMUNICADO. A empresa KIC THE PALLACE CONSTRUÇOES E INCORPORAÇOES SPE LTDA., com nome fantasia THE PALLACE, CNPJ 31.544.433/0001-31, sede na Avenida Universitária, 750, Andar Térreo Edif. Diamond center Loja 1 – Bairro de Fátima, Teresina-PI, torna público que solicitou à SEMAM a Renovação da Licença Ambiental de Instalação, através do Processo nº: 00037.000953/2023-10, para Comércio ou a atividade exercida.